



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 61, de 20 de julho de 2018

Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação de Moradores de Linha São João, visando à execução de obras de ampliação em imóvel a ela cedido em permissão de uso, e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação de Moradores de Linha São João, visando à execução de obras de ampliação em imóvel a ela cedido em permissão de uso, e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, para o exercício de 2018.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer à Associação de Moradores de Linha São João, neste Município, materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 119.307,02 (cento e dezenove mil trezentos e sete reais e dois centavos), destinado à ampliação de seu centro comunitário, mediante o fechamento do pré-moldado, construção de sanitários e de cancha de bocha e demais obras e serviços complementares, no imóvel denominado lote rural nº 11.A.2 da Linha Guaçu do 6º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), localizado no Distrito de Dois Irmãos, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 57.580 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, cedido em permissão de uso à entidade.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais de construção de que trata o **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 119.307,02 (cento e dezenove mil trezentos e sete reais e dois centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-149 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	119.307,02
09670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	119.307,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 119.307,02

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-146 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	119.307,02
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	119.307,02

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 119.307,02

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 2

LEI "R" Nº 62, de 20 de julho de 2018

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018 crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.125.183,31 (um milhão cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 28.846.0006.0-257 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E OU PROGRAMAS DE SAÚDE

4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 1.125.183,31

13919 10115 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional.....R\$ 1.125.183,31

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 1.125.183,31

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 71.045,00

10440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 71.045,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.1-177 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 1.034.138,31

11870 10115 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional.....R\$ 1.034.138,31

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.105.183,31

II – rendimentos de aplicação financeira na fonte 10115 - Convênio Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 63, de 20 de julho de 2018

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.079.070,33 (quatro milhões setenta e nove mil setenta e três reais e trinta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-026 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 7.000,00

01530 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX Toledo, 23 de julho de 2018 Edição nº 2.068 Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-027 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 32.500,00
01620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 32.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-053 SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 1.800,00
03220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-100 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC ESPORTES E LAZER - DESPESAS FIXAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.700,00
07070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 38.700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 26.100,00
07090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 26.100,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.1-131 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 2.500.000,00
19220 10165 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEMA - IMPLANT 1ª ETAPA NOVO ATERRO..... R\$ 2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.541.0026.1-140 INFRAEST UNIDADE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PLANO MUN RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 802.000,00
19230 10166 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 802.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-149 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.451,03
09670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 15.451,03

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-153 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00
09800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 449.783,42
19240 10167 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA - Reforma da UBS do Jardim Panorama..... R\$ 150.000,00
19250 10168 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA - Reforma da UBS do Jardim Coopagro..... R\$ 149.817,29
19260 10169 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA - Reforma do Centro de Saúde de Toledo..... R\$ 149.966,13

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 12.000,00
17870 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 3.000,00
18090 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-186 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 500,00
18330 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0012.6-209 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.660,28
15130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 6.660,28

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-218 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.400,60
15650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 8.400,60

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-238 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 168.175,00
19270 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 R\$ 168.175,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0049.6-253 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 2.000,00
17490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0049.2-254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 2.000,00
17590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 2.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 4

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 4.079.070,33

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 39.500,00
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 39.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 24.122.0014.2-052 ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 800,00
03180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 800,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ 1.000,00
03190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-111 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 64.800,00
07590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 64.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 1.248,47
09640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.248,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 9.781,73
09650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 9.781,73
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 3.586,83
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.586,83

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-153 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00
09810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-157 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 834,00
09870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 834,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.000,00
17860 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00
18080 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-186 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 500,00
18310 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-218 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.060,88
15640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.060,88

PROJETO/ATIVIDADE 20.001 - 08.122.0002.2-250 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ 2.000,00
17330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00
17340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 159.111,91

II – transferência de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Convênio Itaipu Microbacias 2018 – fonte 10145, no valor de R\$ 168.175,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais);

b) Convênio SEMA - Implantação 1ª Etapa Novo Aterro – fonte 10165, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX Toledo, 23 de julho de 2018 Edição nº 2.068 Página 5

c) Convênio SEMA - Construção De Dois ECOPONTOS – fonte 10166, no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais);

d) Transferência SESA - Reforma da UBS do Jardim Panorama – fonte 10167, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

e) Transferência SESA - Reforma da UBS do Jardim Coopagro - fonte 10168, no valor de R\$ 149.817,29 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);

f) Transferência SESA - Reforma do Centro de Saúde de Toledo – fonte 10169, no valor de R\$ 149.966,13 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 373, de 20 de julho de 2018

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 231/2017,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 57/2018, de 19 de julho de 2018, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 10.369.583,42 (dez milhões trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 515.750,00 (quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 10.885.333,42 (dez milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo dos seguintes bens, integrantes do patrimônio público municipal:

I – uma retroescavadeira, marca JCB Dieselmax 444, cor amarela, chassi S0R3CXTTTTJ2674826, Motor SD32045064H00169320, RENAVAL 514012, nº de frota 857, no valor de R\$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais);

II – um rolo compactador, vibratório autopropelido, potência líquida no volante mínima de 110 HP, peso operacional homologado mínimo de 22.000 kg, marca AMMANN, modelo ASC110, cor amarela, nº de frota 858, no valor de R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 374, de 20 de julho de 2018

Revoga dispositivo do Decreto nº 413/2014, que outorgou permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e o § 2º do artigo 2º da Lei “R” nº 108, de 13 de setembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 58/2018, de 19 de julho de 2018, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 413, de 29 de julho de 2014, que outorgou à Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Dez de Maio, a permissão de uso do lote urbano nº 308 da quadra “J”, com área de 2.680,00 m² (dois mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Dez de Maio, neste Município, com as divisas e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 6

confrontações constantes da Matrícula nº 36.066 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316, de 19 de julho de 2018

Designa Comissão Técnica para proceder à análise das propostas técnicas da Concorrência nº 001/2018 do Fundo Municipal de Trânsito e emitir o respectivo laudo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 68/2018, de 18 de julho de 2018, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Técnica para proceder à análise das propostas técnicas da Concorrência nº 001/2018 do Fundo Municipal de Trânsito, e emitir o respectivo laudo, composta pelos seguintes membros:

I – Sidney Fernando Kühn, Guarda Municipal I, como Presidente;

II – Hélio de Jesus Santana, Supervisor;

III – Marisa Lair Doetzbacher, Guarda Municipal I;

IV – Antônio Aparecido da Silva, Guarda Municipal I;

V – Rafael Rodrigo da Fonseca, Coordenador de Educação para o Trânsito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 318, de 20 de julho de 2018

Exonera, a pedido, **Regiane Raquel Escher** do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.089, de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Regiane Raquel Escher** do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **19 de julho de 2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 319, de 20 de julho de 2018

Exonera, a pedido, **Davi Estima Sardo** do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.137, de 19 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Davi Estima Sardo** do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 12/2018

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis a serem beneficiados com das obras das obras de reurbanização na Rua Ida Becker, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Avenida da União, bairro Vila Becker, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
56905	CHAC	90	8361	873	1
25904	CHAC	G	8377	873	17
25913	CHAC	000H-1.1	8324	862	2
25912	CHAC	000H 2	8323	862	1
8400	874	2	8293	861	2
8399	874	1	56904	CHAC	86
8362	873	2			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

**MEMORIAL DESCRITIVO E
CADERNO DE ENCARGOS**

Obra: Urbanização da Rua Ida Becker

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DETOLEDO/PR**

Local: Trecho entre a Av. da União e Av. Ministro Cirne Lima, Jardim Coopagro, Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a Urbanização da Rua Ida Becker.



Rua Ida Becker, entre a Av. Ministro Cirne Lima e Av. da União, Bairro Jardim

Coopagro, Toledo – PR extensão total 530m – Imagem extraída do Google Maps.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.



É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser em chapa metálica galvanizada n. 22, com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

1.2 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

1.1 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

1.2 – RECAPEAMENTO

O trecho a ser recapeado encontra-se bastante deteriorado, devido ao alto tráfego e vida útil do pavimento já ultrapassada.

Visando melhorar as condições de trafegabilidade e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico sobre pavimento desgastado, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semi-rígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vasourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.). Todos os serviços devem seguir as normas e especificações pertinente do DER/PR.

1.3 – CONSTRUÇÃO DE DRENOSSUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

1.4 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediária. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.



1.5 – SUB-BASE DE RACHÃO COM PREENCHIMENTO (MACADAME)

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

1.6 – BASE DE BRITAGRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/05.

1.7 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

1.8 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

1.9 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE(C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 4,0cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

1.10 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



1.11 - RAMPAS DE ACESSO(P.N.E.)

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 0,05 m, dimensões conforme projeto e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca, porém deve ser observado a garantia de faixa livre no passeio de no mínimo 0,80 m. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10%. Não deveser haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

As dimensões das rampas utilizadas no projeto estão divergentes das dimensões mínimas apresentadas na NBR9050, porém tais estão implantadas nas esquinas onde o raio de curvatura do meio-fio inviabiliza o uso das rampas com dimensões de acordo com a norma técnica.

1.12 - RAMPAS DE ACESSO AUTOMÓVEIS

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 8,0 cm sobre lastro de brita de espessura de 3,0 cm.

1.13 - MEIO-FIOS E GUIAS DE CONCRETO

Os meio-fios devem ser executados por uma máquina extrusora sendo assim moldados “in loco”, obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de fck=20MPa e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

A guia de concreto moldada “in loco” (fincadinho) está localizada sobre a faixa do passeio, e deve servir como contenção do piso de bloco de paver em relação à grama. Na faixa limítrofe entre a calçada em paver e a ciclovia de pavimentação asfáltica não será necessário a guia de concreto. o longo do trecho deverão ser construídos os meio-fios pré-moldados tipo MFC05, com exceção dos locais de entrada de veículos, marcado em prancha no projeto. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, duas demãos.

1.14 - PASSEIOS PÚBLICOS

“Os passeios deveram ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.15 - PASSEIO EM PAVER

Será utilizado piso de bloco de concreto intertravado tipo “Paver” no formato retangular . Após o preparo do solo (base compacta) deve se espalhar o pó de pedra com espessura de 4 a 5cm, e em seguida deverá ser feita a colocação dos blocos, sempre com linhas de direcionamento. O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada. A cada trecho de no máximo 03 metros de comprimento deverá ser feita uma compactação. Nas bordas externas dos pisos, os blocos deverão ficar encostados na guia de concreto moldado “in loco”, conforme detalhe em projeto arquitetônico. Para o rejuntamento dos blocos assentados será espalhada areia fina e seca com vassourão e rodo. Na compactação será utilizada a placa vibratória. Ao finalizar o serviço deverá ser feita uma compactação geral de todo o trecho depois de retirado o excesso de areia.

Especificações:

- Calçadas - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 6,00cm
- Travessia Elevada - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 8,00cm
- Resistência característica estimada à compressão ≥ 25 MPa,
- Atender às especificações da NBR 9781/1987
- Apresentar Selo de Qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) da empresa fornecedora.
- Deverá ser apresentada previamente à fiscalização uma amostra destes materiais para aprovação da cor



e modelo e apreciação do Selo de Qualidade da Empresa fornecedora expedido pela ABNT.

1.16 - PISO PODOTÁTIL

O piso podotátil será em paver dos tipos: direcional e alerta, de cor amarela para atender a NBR 9050, as placas têm dimensão de 30x30x6cm. A sua execução segue o mesmo princípio da instalação do piso em paver e deve ser instalado conforme desenho apresentado em projeto, pois o mesmo segue as normas de acessibilidade.

1.17 - PAISAGISMO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial. A espécie de grama a ser plantada será do tipo esmeralda em leivas. Após o plantio deverá ser colocada uma camada de 3,0 cm de terra sobre as leivas, sendo que a molha da grama deverá ser executada pela empresa durante um período de 30 dias.

Para a locação de plantio das árvores deverá ser acompanhado por um profissional técnico da prefeitura. As espécies de árvores a serem plantadas serão “Caroba”, “Manduirana” e “Ipê Branco” de acordo com projeto Urbanístico apresentado.

Especificações:

Das mudas de árvore:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

Do Plantio das árvores:

A contratada deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrão e irrigação.

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
- Deverá ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros;
- Dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;

O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado. Quando de madeira poderá ser, ou madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente), com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros, ou madeira serrada (caibro resistente), 5,0 cm x 5,0 cm x 2,5 m, ou madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m. Quando de ferro, deverá ser tipo palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas. As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a contratada deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição. Após o plantio deverão ser regadas as mudas pelo período de (30) trinta dias. Reposição de mudas (seja muda quebrada,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 12

arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e pratos culturais pelo mesmo período. Será de responsabilidade da contratada todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

Das mudas de flores:

Conforme identificação do canteiro no projeto será utilizado para a confecção do mesmo, separador de grama em borracha.

- Plantio de muda Cravo Francês (*Tagetes patula*) distribuído em área com distância de 30cm entre uma muda e outra;
- Plantio de muda de Silena (*Pentas lanceolatas*), distribuído em área com distância de 30cm entre uma muda e outra;
- Plantio de grama tipo “amendoim” (*Arachis repens*), distribuídos em área delimitada de acordo com projeto urbanístico/paisagístico;

As mudas deverão ser distribuídas de acordo com detalhamento do projeto urbanístico/paisagístico, qualquer dúvida deverá ser consultada a arquiteta responsável do projeto.

1.18 - LIXEIRAS

As lixeiras deverão possuir base tubular 2 1/2 x 2mm, ter corpos em chapa perfurada nº18 furo 8 mm, redondos 320x320 (bocas); possuírem pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafusos 10mm e porcas-rebite 10mm, tampões de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto, de acordo com detalhamento apresentado em projeto.

1.19 - PARACICLO

Paraciclo padrão utilizado no Município em ferro galvanizado com chapa 3/8 chata em formato espiral com pintura vermelha, soldado em viga U 50x127x50 CH12 com pintura verde, de acordo com detalhamento apresentado em projeto.

1.20 - DRENAGEM PLUVIAL

1.21 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS DRENAGEM

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica. No lado da pista onde haverá o alargamento as bocas serão lacradas em sua superfície e posteriormente substituídas por bocas novas em outra posição (outra pista), utilizando a antiga como caixa de passagem. Quando substituídas, deverão ser incluídas interligações por meio de tubos de concreto de Ø40 cm para deslocamento da rede de drenagem, conforme o projeto. As demais bocas-de-lobo que estão posicionadas no lado da pista onde não haverá alargamento serão limpas e desobstruídas, caso haja necessidade. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado, paredes de tijolos maciços com 1,20m de altura e e=15,00cm, apoiada sobre laje de concreto com e=10,00cm, logo acima sobre as paredes apoia-se um trilho de ferro que serve para sustentação da grelha de concreto com e=10,00cm. Os tubos de concreto são do tipo ponta e bolsa, com comprimento total de 1,00m e Ø40 cm e=3,50cm.

1.22 – LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

1.23 – ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 13

1.24 – FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

1.25 – TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto simples de seção circular Ø 40 e/ou Ø 60 cm (PS-2) e/ou armados de seção circular Ø 60 e/ou Ø 80 cm (PA-2), conforme projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

1.26 – REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

1.27 – BOCAS DE LOBO

Os fundos das bocas de lobo serão executados em concreto simples com traço 1:3:4; a alvenaria em tijolos de 1 vez, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, e revestimento interno com argamassa no traço 1:3. As BL's terão grelhas de concreto, conforme detalhes de projeto.

1.28 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 30 de maio de 2018.

Wander Douglas Pires de Camargo
Engenheiro Civil – CREA PR 139360/D

Elis Fernanda Henn
Arquiteta e Urbanista – CAU PR A117573-4

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA				
Município:	TOLEDO	SAM	92	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIA URBANA - CBUQ	LOTE nº	01	
Local da Obra:	RUA IDA BECKER (ENTRE AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA E AVENIDA UNIÃO) - VILA BECKER			
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	ORÇAMENTO APROVADO	
			QUANT.	UNIT. (R\$) - PM (R\$) - PM TOTAIS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 14

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.088,12
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.088,12	2.088,12	
2	TERRAPLENAGEM					25.959,93
400300	Destocamento de Árvores $\varnothing > 30\text{cm}$	un	33,00	36,08	1.190,64	
520100	Escavação, Carga e Transporte de Jazida 1ª Categoria	m3	2.808,31	8,82	24.769,29	
3	BASE / SUB-BASE					272.321,52
511100	Regularização e Compactação do Subleito 100% PN	m2	8.023,74	2,87	23.028,13	
516200	Rachão sem Britagem (Sub-base)	m3	1.203,56	82,10	98.812,28	
531000	Brita Graduada (Base)	m3	1.203,56	125,03	150.481,11	
4	REVESTIMENTO					357.346,07
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	2.060,40	0,36	741,74	
560400	Imprimação com CM-30	m2	8.023,74	5,37	43.087,48	
561100	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	10.084,14	1,44	14.521,16	
570000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - Faixa C	ton	918,63	325,48	298.995,69	
5	MEIO-FIO E SARJETA					55.934,45
85335	Remoção de Meio-Fio	m	328,51	9,37	3.078,14	
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.723,95	30,66	52.856,31	
6	PAISAGISMO / URBANISMO					320.833,13
606700	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	36,19	114,08	4.128,56	
72961	Regularização e Compactação para Assentamento de Calçadas/Lajotas/Blocos	m2	3.938,98	1,43	5.632,74	
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	104,73	74,24	7.775,16	
605000	Calçada Concreto (e= 5,00 cm) - Rampas PNE	m2	77,99	30,58	2.384,93	
605000	Calçada Concreto (e= 8,00 cm) - Rampas Entrada de Veículos	m2	45,50	48,08	2.187,64	
A	Brita Graduada - Passeio	m3	119,73	125,03	14.969,84	
561100	Pintura de ligação com RR-1C - Passeio	m2	1.197,33	1,44	1.724,16	
570000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - Passeio	ton	86,21	325,48	28.059,63	
534906	Paver e=6,0 cm - Sem Colchão	m2	583,69	55,44	32.359,77	
534906C	Paver Colorido e=6,0 cm - Sem Colchão	m2	1.717,94	60,79	104.433,57	
73967/2	Plantio de Árvore Regional, Altura > 2,00m, em Cavas de 80x80x80 cm	un	93,00	129,20	12.015,60	
74236/1	Plantio de Grama em Placas	m2	1.896,57	8,04	15.248,42	
30.138.000067	Piso Podotátil de Alerta/Direcional em Bloco de Concreto (20x20x6 cm), Assentado sobre Coxim de Areia	m2	316,53	170,37	53.927,22	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 15

810250D	Fincadinha de Concreto Moldada in Loco (10x10 cm - 0,010m3/m)	m	2.685,94	9,80	26.322,21	
30.148.000155	Paraciclo (Bicicletário) 70 x 210 cm, em Ferro Chato 3/8" em Formato Espiral com Galvanização e Pintura Vermelha fixado em Viga "U" 50x127x50 mm, Chapa 12, com Galvanização e Pintura Verde	un	4,00	806,66	3.226,64	
	Lixeira com Base Tubular 2 1/2"x2 mm, em Chapa Perfurada nº 18, Furo 8 mm Redondo, Boca 320x320 mm, Pintura Epóxi Eletrostática, Solda Mig, Parafuso 10 mm e Porca-rebite 10 mm, Tampão de Metal Arredondado, Fixação de 30 cm abaixo do Concreto	un	12,00	536,42	6.437,04	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					62.445,29
822000	Faixa de Sinalização Horizontal com Tinta Resina Acrílica Base Solvente	m2	2.570,51	16,01	41.153,87	
820000	Placa de Sinalização Refletiva - Sem Suporte	m2	8,03	388,22	3.117,41	
821300	Suporte Metálico Galvanizado Fogo ø 2,5" com Tampa e Aletas Anti-giro, h=3,00 m	un	21,00	544,48	11.434,08	
820000E	Placa de Sinalização Refletiva - Círculo + Suporte Metálico	un	2,00	620,73	1.241,46	
820000F	Placa de Sinalização Refletiva - Triângulo + Suporte Metálico	un	4,00	591,82	2.367,28	
820000G	Placa de Sinalização Refletiva - Octógono + Suporte Metálico	un	3,00	628,33	1.884,99	
820000H	Placa de Sinalização Refletiva - Losango + Suporte Metálico	un	2,00	623,10	1.246,20	
8	DRENAGEM					44.380,06
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	214,88	7,84	1.684,66	
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	151,30	24,71	3.738,62	
610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 m sem Berço e sem Armação	m	356,00	76,39	27.194,84	
BLDA120	Boca de Lobo Dupla em Alvenaria H até 1,20 m, com Grelha de Concreto	un	6,00	1.916,11	11.496,66	
2 S 04 991 01	Tampa em Concreto Armado para Boca de Lobo (1,40x0,80 m), fornecimento e instalação	un	2,00	132,64	265,28	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 16

9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					8.667,45
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	6,00	54,83	328,98	
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	54,83	657,96	
74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado - Base	un	6,00	78,33	469,98	
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	15,00	117,50	1.762,50	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15,00	70,49	1.057,35	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15,00	57,45	861,75	
	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	15,00	39,75	596,25	
72872	Mobilização e Desmobilização (equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica)	gb	1,00	2.932,68	2.932,68	
	PREÇO GLOBAL				1.149.976,02	1.149.976,02

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de urbanização, excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, será de **R\$ 987.368,69** (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 20 de julho de 2018.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2018

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis a serem beneficiados com das obras das obras



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 17

de reurbanização na Rua Carlos Gomes, no trecho compreendido entre a Avenida Maripá e a Rua Ari Barroso, bairro Jardim Europa/América, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
1552	701	14	63368	724	8
1539	701	1	63369	724	8
1538	702	14	63370	724	8
45108	702	315	63371	724	8
45109	702	28	1227	723	7
54680	705	285	52458	723	170
54681	705	299	52457	723	191
1511	705	1	1213	720	7
1510	706	14	1214	720	8
1497	706	1	1173	719	7
1470	709	14	53399	719	8
1457	709	1	53400	719	8
1456	710	14	53401	719	8
1443	710	1	53402	719	8
26821	713	14	53403	719	8
26822	713	15	1018	716	7
26823	713	16	1017	716	8
26824	713	17	1368	715	218
26825	713	18	26796	712	7
26808	713	1	26797	712	8
1477	714	206	26798	712	9
1609	717	14	26799	712	10
1596	717	1	26800	712	11
55030	718	284	26801	712	12
55031	718	296	26778	711	7
1553	718	1	26779	711	8
1595	721	14	26780	711	9
1582	721	1	26781	711	10
1414	722	14	26782	711	11
1401	722	1	26783	711	12
1275	725	14	1199	708	7
57392	725	315	1200	708	8
57391	725	40	40134	707	151
1194	726	14	935	707	8
1181	726	1	51845	704	7
1261	809	14	51846	704	7
20115	809	1	51847	704	7
1393	810	7	51848	704	7
1394	810	8	51849	704	7
62883	727	135	1284	704	8
62884	727	148	1296	703	7
1338	727	8	1297	703	8
1379	724	7	1310	700	7
63367	724	8	1311	700	8

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

**MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS
OBRA: REURBANIZAÇÃO RUA CARLOS GOMES – BAIRRO EUROPA/AMÉRICA
TOLEDO – PARANÁ**

- **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**



O presente memorial trata das orientações para execução da obra de reurbanização Rua Carlos Gomes, compreendendo o trecho entre a Avenida Maripá e Rua Ari Barroso, que conta com:

- *Alargamento da via – de 9,00 para 11,00 metros.*
- *Recapeamento asfáltico 3 cm da pista de rolamento existente;*
- *Recomposição asfáltica nos trechos mais deteriorados;*
- *Pavimentação asfáltica na área a ser alargada;*
- *Retirada das árvores existentes para o alargamento;*
- *Execução de nova faixa de serviço com plantio de espécies adequadas;*
- *Execução de ciclovia 2,50 metros em CBUQ;*
- *Execução de passeio em paver 6 cm;*
- *Travessias elevadas em paver 8 cm;*
- *Rampas de acessibilidade nas esquinas;*

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

• **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente do lado sem posteamento, deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

• **SERVIÇOS PRELIMINARES**

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00 m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

• **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO**

O trecho a ser recapeado na pista de rolamento, encontra-se deteriorado, devido ao alto tráfego de veículos pesados e vida útil do pavimento já ultrapassada.

Visando melhorar as condições de tráfego e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico na pista, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semirrígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vassourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-



se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.

4.1 ESPECIFICAÇÕES

4.1.1 Pintura De Ligação - Especificação De Serviço (Der - Es - P 15-71)

4.1.1.1 Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

- **Materiais**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- cimento asfáltico de penetração 150/200;
- asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- emulsões asfálticas, tipos RR-1C,RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

- **Equipamentos**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

- **Execução**

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas



de aplicação superiores a 100° C.

- Controles
- Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

- para emulsões asfálticas:
 - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

- Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

- Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

- Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q. (Der - Es - P 22-71)
- Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

- Materiais Betuminosos

4.1.2.3.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50% . Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:



$1+g>6e$, onde;

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$1+1,25 g > 6e$ sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

4.1.2.3.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

4.1.2.3.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

4.1.3 Composição Da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
		A	B
	mm		
2"	50,8	100	-
1 1/2"	38,1	95-100	100
1"	25,4	75-100	95-100
3/4"	19,1	60-90	80-100
1/2"	12,7	-	-
3/8"	9,5	35-65	45-80
Nº 4	4,8	25-50	28-60
Nº 10	2,0	20-40	20-45
Nº 40	0,42	10-30	10-32
Nº 80	0,18	5-20	8-20
Nº 100	0,074	1-8	3-8

Betume solúvel no

CS(+)% ₂	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 22

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	±7
Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	±5
Nº 80	0,18	±3
Nº 200	0,074	±2

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50	Base do Diagrama							
40	Densidade aparente do Grão do Agregado							
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

4.1.4 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

- Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

- Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala



de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

- Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

- Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

- Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

4.1.5 Execução

Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

4.1.6 Produção Do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

4.1.6.1 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

4.1.6.2 Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.



A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

4.1.7 Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

4.1.7.1 Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

- para cimento asfáltico
 - 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
 - 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.
- para alcatrões:
 - 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.

4.1.7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

4.1.7.3 Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.

4.1.7.4 Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

4.1.7.5 Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- do agregado, no silo quente da usina.
- do ligante da usina
- da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.



Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

4.1.7.6 Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

4.1.7.7 Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.1.7.8 Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.1.7.9 Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

• PISOS

5.1 CALÇADA E TRAVESSIAS EM PAVER

Será utilizado piso de bloco de concreto intertravado tipo "Paver" 6 cmno formato retangular.

- Após o preparo do solo (base compacta) deve se espalhar o pó de pedra com espessura de 3 cm, para a calçada de paver 6 cm. Em seguida deverá ser feita a colocação dos blocos, sempre com linhas de direcionamento. Para as travessias elevadas o paver será de 8 cm e a espessura do pó de pedra será de 5 cm.
- O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada. A cada trecho de no máximo 03 metros de comprimento deverá ser feita uma compactação.
- Nas bordas externas dos pisos, os blocos deverão ficar encostados na guia de concreto moldado "in loco", conforme detalhe em projeto arquitetônico.
- Para o rejuntamento dos blocos assentados será espalhada areia fina e seca com vassourão e rodo.
- Na compactação será utilizada a placa vibratória.
- Ao finalizar o serviço deverá ser feita uma compactação geral de todo o trecho depois de retirado o excesso de areia.

5.2.1 Especificações Técnicas



- **CALÇADAS - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 6,00cm**
- **TRAVESSIA ELEVADA - Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura media = 8,00cm**
- Resistência característica estimada à compressão $\geq 25\text{MPa}$,
- Atender às especificações da NBR 9781/1987
- Apresentar Selo de Qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) da empresa fornecedora.
- Peso aproximado = 2,7Kg
- **Deverá ser apresentada previamente à FISCALIZAÇÃO uma amostra destes materiais para aprovação da cor e modelo e apreciação do Selo de Qualidade da Empresa fornecedora expedido pela ABNT.**

5.1 MEIO-FIO, GUIA DE CONCRETO E GUIA REBAIXADA

Deverá ser executado:

- Meio-fio com sarjeta moldado “in-loco” para os meio-fios das calçadas - altura de 25 cm.
- Guia de concreto moldado “in-loco” tipo fincadinho para a faixa de serviço - altura de 10 cm.
- Meio-fio de concreto moldado “in-loco” para o travamento dos pavers das travessias - altura de 25 cm.

Seguir todas as especificações conforme projeto.

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado “in loco”, obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de $f_{ck}=20\text{MPa}$ e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso. A guia de concreto moldada “in loco” (fincadinho) está localizada sobre a faixa do passeio, e deve servir como contenção do piso de bloco de paver em relação à grama. As guias rebaixadas de acesso de veículos aos imóveis deverão ser executadas como meio-fio tipo (fincadinho) enterrado. Detalhes do meio-fio fincadinho conforme projeto. Na faixa limítrofe entre a calçada em paver e a ciclovia de pavimentação asfáltica não será necessário a guia de concreto.

5.2 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a cadeirantes MODELO 01 e MODELO 02 serão executadas nas esquinas, em concreto alisado espessura de 5 cm, sobre lastro de brita $e=3,0\text{cm}$, com 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul, pintura do símbolo internacional de acessibilidade na cor branca e piso tátil indicativo de alerta.

Nas rampas menores, MODELO 02, será feito rebaixo de toda a calçada/ciclovia no raio da esquina, gerando acessibilidade. Ver detalhe de cruzamento conforme projeto.

5.3 GUIAS REBAIXADAS - ACESSO DE VEÍCULOS

As guias rebaixadas de acesso de veículos aos imóveis deverão ser executadas como meio-fio tipo (fincadinho) enterrado. Detalhes do meio-fio fincadinho conforme projeto.

5.4 CICLOVIA

Para a nova ciclovia será feita a compactação e regularização da sub-base, posteriormente base de brita graduada 10 cm, imprimação asfáltica, pintura de ligação e camada de CAUQ 2 cm.

6. PAISAGISMO

As árvores existentes deverão ser retiradas para a execução do alargamento da via. Serão executadas novas faixas de serviço, com plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*). Também será realizado o plantio de árvores de Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) e Ipê amarelo (*Handroanthus albus*).

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.

Para a locação de plantio das árvores deverá ser acompanhado por um profissional técnico da prefeitura.



6.1 ESPECIFICAÇÕES

- Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

- Do Plantio das árvores:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrio e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
- Deverá ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;

O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;

- Quando de madeira poderá ser, ou:
 - Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente)- com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
 - Madeira serrada (caibro resistente)- 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m
 - Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m
- Quando de ferro:
 - Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;

As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;

Após o plantio deverão ser regadas as mudas pelo período de (30) trinta dias;

Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

7. MOBILIÁRIO URBANO

7.1 PONTO DE ÔNIBUS

Os pontos de ônibus devem ser locados conforme projeto de sinalização, com acompanhamento da secretaria de segurança e trânsito, especificação dos materiais e fixação de acordo com o detalhamento e projeto anexo.

7.1.1 Infra-estrutura

As fundações serão do tipo sapata isolada, dimensionadas rigorosamente de acordo com a norma da ABNT – NBR 6122. Deverá o concreto após o lançamento ser vibrado para uma maior eliminação de vazios e aumento da resistência do concreto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 28

As alturas e larguras mínimas prescritas dependerão das cargas e da capacidade admissível do solo.

Qualquer necessidade ou exigência para análise de solo e provas de cargas, as despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar o nivelamento e a adequação do piso, considerando a instalação do abrigo e mantendo o mesmo nivelado.

7.1.2 Módulos de sustentação lateral

A Estrutura deverá ser composta por dois módulos de sustentação lateral, construídos com perfil UE de aço carbono, recoberto com chapa de aço de 4mm dobrado a frio, pelo lado externo. Os módulos de sustentação deverão conter:

Base própria com chapa de aço de mínimo 6mm, com quatro furos oblongos em raios simétricos e opostos, para fixação em bloco de fundação com chumbado mecânico (parabolt).

Devera ser soldada flange confeccionada com chapa de aço de 5mm, juntamente com porcas, na parte interna, para fixação dos demais módulos por meio de parafusos.

Os módulos de sustentação deverão ser dispostos internamente de conduites, para passagem da fiação de iluminação da cobertura.

Furação pelo lado interno do módulo, para junção dos mesmos, através das colunas de sustentação do banco, que serão afixadas por meio de flanges soldadas nas extremidades das colunas.

Furação pelo lado interno do modulo, para fixação mecânica da cobertura, através de parafusos.

Acabamento uniforme, de primeira qualidade, liso, sem emendas, sem ondulações, sem marcas, ou outras imperfeições.

Os módulos de sustentação lateral terá um detalhe em vidro temperado de 8mm de espessura com película de segurança, fixado com baguetes ou metalom 15x15 na chapa de 1,20ml calandradas em meio circulo, conforme projeto.

7.1.3 Módulo de Cobertura

O módulo de cobertura terá 2 costelas laterais, em chapa de aço de 5mm com corte em plasma e costelas intermediarias, em tubos retangular de 30x50mm com chapa 14 calandrados e semi-circulo, tubos redondos de apoio para as costelas de 3.1/2" chapa 14, onde deverá ser embutidas as lâmpadas de iluminação do abrigo. As extremidades do tubo deverá ser fechadas com tampas plásticas de 3".

O fechamento da cobertura, tendo em vista os longos períodos de sol na região, no decorrer do ano, o modulo de cobertura, parte integrante do abrigo, deverá ser fabricado com Aço Carbono Modular - ACM – 2 fibras de alumínio emborrachado resistência a raios UV, leveza, vida útil longa, resistência a intemperismo, permitindo melhor proteção ao usuário, contra o calor intenso do sol, sobre a cobertura.

A estrutura para o suporte do substrato ACM será montado em quadro metálico, com duas longarinas de projeção lateral e tubo de perfil retangular 30x50mm, calandrado, sendo que toda a estrutura deverá receber pintura eletrostática.

A fixação do modulo de cobertura ao modulo da estrutura de sustentação, se dará de forma mecânica, por meio de parafusos próprios.

7.1.4 Iluminação e parte elétrica

Os abrigos Tipo 1 deverão ser composto de 4 lâmpadas e os abrigos de Tipo 2 de 6 lâmpadas de LED tubular, Temp. Cor CW, Bulbo Leitoso, potencia de 22w, 110/220v AC, onde as mesmas deverão ser instaladas e embutidas internamente nos tubos redondos de apoio do módulo da cobertura. A CONTRATADA deverá projetar dispositivos de fixação da lâmpada, sendo previsto a passagem da fiação internamente pelo tubo redondo e pelo tubo retangular, até acessar o módulo de sustentação lateral.

As lâmpadas deverão estar distribuídas tanto no tubo redondo da cobertura frontal, como no tubo redondo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 29

traseiro, embutidas internamente, prevendo área aberta, com permissão de saída de iluminação da lâmpada, com proteção anti-vandalismo em tela moeda em inox.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação elétrica do abrigo, e toda parte de infraestrutura necessária para ligação do mesmo na rede elétrica, não ficando fio aparente.

A CONTRATADA deverá verificar in-loco no momento da visita técnica, todos os itens necessários para a instalação elétrica do abrigo na rede da COPEL, devendo prever em seu custo caixa de passagem, tubulação, padrão (medidor de energia), relé fotocélula, etc.

Toda fiação para alimentação e ligação da luminária, devera ser embutida na estrutura do abrigo, não ficando fiação aparente.

Em situações onde a rede elétrica estiver passando no mesmo lado da via do abrigo, deverá ser realizada tubulação subterrânea até o poste mais próximo, subindo conduites metálico até o padrão que deverá ser fixado no poste por braçadeiras metálicas em altura determinada pela Contratante.

Nos casos que a rede elétrica estiver passando no lado oposto da via que se localiza o abrigo, será admitido à implantação de um poste auxiliar para passagem de fiação área até a rede. O poste devera estar a uma distancia mínima do abrigo de 1,5m, para não interferir na estética do abrigo. Não sendo permitido fiação sair do abrigo área.

7.2 LIXEIRA

As lixeiras devem ser locadas conforme projeto arquitetônico, fixadas de acordo com o detalhamento.

7.2.1 Informações Técnicas

Lixeira em aço carbono com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada nº 18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.

8. SISTEMA DE DRENAGEM

8.1 BOCA-DE-LOBO

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica.

Para a execução do alargamento da via, as bocas de lobo foram demolidas, e executadas novas. Será realizado somente limpeza das bocas de lobo das ruas perpendiculares.

Quando substituídas, deverão ser incluídas interligações por meio de tubos de concreto de Ø40 cm para deslocamento da rede de drenagem, conforme o projeto.

9. OUTROS ITENS

9.1 MURETA e GUARDA CORPO (BOMBEIROS)

Será executado guarda-corpo padrão bombeiros para a proteção do patamar existente, do lote 1595, Rua Carlos Gomes, esquina com a Rua José de Alencar, mantendo lateralmente 2,50 metros de passeio no nível da calçada.

O guarda-corpo da ponte terá 1,10 m de altura e chumbado in loco. A fixação do guarda-corpo metálico será realizada em quatro pontos - com parafusos galvanizados na lateral da laje e abaixo da mesma. Pintura epóxi na cor prata. Detalhes da mureta e do guarda-corpo conforme planilha orçamentária e projeto.

10. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas, lisas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins/ paisagismo, ou seja, tudo que se refere à obra.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 30

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados. As dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

LOANA MAROSTICA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU/PR A133402-6
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO												
Município: TOLEDO												
Projeto : REURBANIZAÇÃO RUA CARLOS GOMES												
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO ORIGINAL				ORÇAMENTO APROVADO					
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											3.685,26
	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	54,38	29,37	1.678,17	1.597,14		54,38	29,37	1.678,17	1.597,14	
	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.088,12	2.193,41	2.088,12		1,00	2.088,12	2.193,41	2.088,12	
2	TERRAPLENAGEM											10.468,39
	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	143,00	36,08	5.419,70	5.159,44		143,00	36,08	5.419,70	5.159,44	
	Escavação em 1ª Categoria	m3	803,17	6,61	5.582,03	5.308,95		803,17	6,61	5.582,03	5.308,95	
3	BASE / SUB-BASE											73.117,19
	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	2.132,12	2,87	6.439,00	6.119,18		2.132,12	2,87	6.439,00	6.119,18	
	Rachão s/ britagem	m3	426,42	82,10	36.774,46	35.009,08		426,42	82,10	36.774,46	35.009,08	
	Brita Graduada	m3	255,85	125,03	33.603,34	31.988,93		255,85	125,03	33.603,34	31.988,93	
4	REVESTIMENTO											367.135,68
	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.191,88	0,36	4.632,91	4.389,08		12.191,88	0,36	4.632,91	4.389,08	
	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	2.132,12	5,37	12.046,48	11.449,48		2.132,12	5,37	12.046,48	11.449,48	
	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	14.324,00	1,44	21.772,48	20.626,56		14.324,00	1,44	21.772,48	20.626,56	
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	20,59	329,99	7.631,68	6.794,49		20,59	329,99	7.631,68	6.794,49	
	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)	ton	1.021,82	316,96	364.759,09	323.876,07		1.021,82	316,96	364.759,09	323.876,07	
5	MEIO-FIO E SARJETA											67.584,67
	Remoção de Meio-Fio	m	2.127,99	9,37	20.960,70	19.939,27		2.127,99	9,37	20.960,70	19.939,27	
	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.501,64	30,66	48.367,82	46.040,28		1.501,64	30,66	48.367,82	46.040,28	
	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	66,00	24,32	1.686,30	1.605,12		66,00	24,32	1.686,30	1.605,12	
6	PAISAGISMO / URBANISMO											788.641,18
	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	211,57	114,08	25.354,55	24.135,91		211,57	114,08	25.354,55	24.135,91	
	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	9.494,57	1,43	14.336,80	13.577,24		9.494,57	1,43	14.336,80	13.577,24	
	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	214,96	74,24	16.764,73	15.958,63		214,96	74,24	16.764,73	15.958,63	
	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	198,85	30,58	6.321,44	6.080,83		198,85	30,58	6.321,44	6.080,83	
	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	276,03	48,08	13.790,46	13.271,52		276,03	48,08	13.790,46	13.271,52	
	Brita Graduada - Passeio	m3	247,50	125,03	32.506,65	30.944,93		247,50	125,03	32.506,65	30.944,93	
	Imprimação com CM-30 (Araucária) - Passeio	m2	2.475,07	5,37	13.984,15	13.291,13		2.475,07	5,37	13.984,15	13.291,13	
	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m2	2.475,07	1,44	3.762,11	3.564,10		2.475,07	1,44	3.762,11	3.564,10	
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	ton	118,00	329,99	43.736,70	38.938,82		118,00	329,99	43.736,70	38.938,82	
	Paver e=6cm - sem colchão	m2	1.172,84	55,44	68.306,20	65.022,25		1.172,84	55,44	68.306,20	65.022,25	
	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	4.411,51	60,79	281.719,03	268.175,69		4.411,51	60,79	281.719,03	268.175,69	
	Paver e=8cm - sem colchão	m2	48,00	61,43	3.097,44	2.948,64		48,00	61,43	3.097,44	2.948,64	
	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2	171,57	67,32	12.133,43	11.550,09		171,57	67,32	12.133,43	11.550,09	
	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	215,00	129,20	29.179,80	27.778,00		215,00	129,20	29.179,80	27.778,00	
	Plantio de Grama em placas	m2	976,93	8,04	8.255,06	7.854,52		976,93	8,04	8.255,06	7.854,52	
	Fincadinha de concreto 10 x 10 cm (moldada in loco)	m	1.867,15	9,80	19.231,65	18.298,07		1.867,15	9,80	19.231,65	18.298,07	
	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos	m3	3,36	558,37	1.970,74	1.876,12		3,36	558,37	1.970,74	1.876,12	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 31

	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº 18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto	un	23,00	536,42	12.959,81	12.337,66	23,00	536,42	12.959,81	12.337,66	
	Esfera de concreto de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela	un	24,00	423,49	10.676,40	10.163,76	24,00	423,49	10.676,40	10.163,76	
	Abrigo para ponto de ônibus, modelo com 4 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em ACM, incluso assento, com laterais em vidro temperado 8 mm, completo. Inclusive fundação. Conforme projeto, fornecimento e instalação.	un	6,00	10.740,70	67.693,50	64.444,20	6,00	10.740,70	67.693,50	64.444,20	
	Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia	m2	740,70	170,37	132.563,08	126.193,06	740,70	170,37	132.563,08	126.193,06	
	Retirada de abrigo de ônibus - (inclusive transporte até o pátio da prefeitura)	un	6,00	1.633,48	10.295,10	9.800,88	6,00	1.633,48	10.295,10	9.800,88	
	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m2	5,50	442,75	2.557,94	2.435,13	5,50	442,75	2.557,94	2.435,13	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						186.495,96				186.495,96
	Tachão refletivo bidirecional	ud	285,00	36,22	10.844,25	10.322,70	285,00	36,22	10.844,25	10.322,70	
	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	34,23	388,22	13.958,99	13.288,77	34,23	388,22	13.958,99	13.288,77	
	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	96,00	544,48	54.906,24	52.270,08	96,00	544,48	54.906,24	52.270,08	
	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	7,00	620,73	4.564,21	4.345,11	7,00	620,73	4.564,21	4.345,11	
	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	30,00	628,33	19.800,60	18.849,90	30,00	628,33	19.800,60	18.849,90	
	Pintura acrílica em piso cimentado/asfáltico duas demãos	m2	5.460,30	16,01	91.842,25	87.419,40	5.460,30	16,01	91.842,25	87.419,40	
10	DRENAGEM						66.058,26				66.058,26
	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	66,76	7,84	550,10	523,40	66,76	7,84	550,10	523,40	
	Limpeza e desobstrução de bueiros duplos	m	32,20	132,50	4.481,92	4.266,50	32,20	132,50	4.481,92	4.266,50	
	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	40,58	24,71	1.053,46	1.002,73	40,58	24,71	1.053,46	1.002,73	
	Demolição de Alvenaria	m3	18,48	142,98	2.775,51	2.642,27	18,48	142,98	2.775,51	2.642,27	
	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	52,00	76,39	4.173,00	3.972,28	52,00	76,39	4.173,00	3.972,28	
	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	un	28,00	1.916,11	56.439,32	53.651,08	28,00	1.916,11	56.439,32	53.651,08	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos,						14.859,38				14.859,38
	exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)										
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	24,00	54,83	1.382,40	1.315,92	24,00	54,83	1.382,40	1.315,92	
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	24,00	54,83	1.382,40	1.315,92	24,00	54,83	1.382,40	1.315,92	
	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	24,00	78,33	1.974,72	1.879,92	24,00	78,33	1.974,72	1.879,92	
	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	26,00	117,50	3.209,18	3.055,00	26,00	117,50	3.209,18	3.055,00	
	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	26,00	70,49	1.925,30	1.832,74	26,00	70,49	1.925,30	1.832,74	
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	26,00	57,45	1.569,10	1.493,70	26,00	57,45	1.569,10	1.493,70	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 32

Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	26,00	39,75	1.085,76	1.033,50	26,00	39,75	1.085,76	1.033,50	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	2.932,68	3.080,55	2.932,68	1,00	2.932,68	3.080,55	2.932,68	
PREÇO GLOBAL				1.685.743,60	1.578.045,97			1.685.743,60	1.578.045,97	1.578.045,97

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de urbanização, excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, será de **R\$ 1.023.431,00** (um milhão e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e um reais).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 20 de julho de 2018.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 14/2018 (SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTO E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2017)

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei "R" 127, de 21 de outubro de 2015, com redação alterada pela Lei "R" 35 de 23 de maio de 2017 e Lei "R" nº 16 de 20 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de urbanização na **Rua Félix da Cunha**, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural nº 35, localizada no Jardim Europa/América, neste Município, a **segunda retificação do EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTO E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2017**, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O **ANEXO ÚNICO** do EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTO E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2017 passa a vigorar na forma do que acompanha o presente Edital.

Art. 3º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dados não retificados através deste Edital.

Art. 4º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 19 de julho de 2018.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 33

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Valor de Mercado antes da Obra (R\$)	Valor de Mercado depois da Obra (R\$)	Valorização Imobiliária (R\$)	Custo da Obra (R\$)	Alíquota de C.M.	Rateio do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir ao cofres públicos (R\$)
35614	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	309	194.000,00	198.250,00	4.250,00	744.392,00	1,544	6.562,26	4.250,00
35615	ANA CRISTINA BASSO CHAVES	43	319	130.000,00	133.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35616	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	43	329	100.000,00	103.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35617	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	339	100.000,00	103.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35618	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	349	110.000,00	113.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35619	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	359	200.000,00	203.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35620	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	369	210.000,00	213.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
35621	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	43	380	120.000,00	123.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
27400	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	1401	6	170.000,00	174.250,00	4.250,00		1,544	6.562,26	4.250,00
27199	PEDRINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	712	26	170.000,00	174.250,00	4.250,00		1,544	6.562,26	4.250,00
27200	MARIO RODRIGUES D ALARME	712	27	110.000,00	113.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
27201	RUBENS ARMANI	712	28	120.000,00	123.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26790	DARCI TEODORO DA SILVA	712	1	130.000,00	133.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26791	SEBASTIAO LEAL	712	2	130.000,00	133.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26792	ARMINDO JOSE DA SILVA	712	3	140.000,00	143.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26793	MUNICÍPIO DE TOLEDO	712	4	140.000,00	143.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26794	JOSE JUSTINO AMARO	712	5	110.000,00	113.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26795	MUNICÍPIO DE TOLEDO	712	6	132.000,00	135.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26796	MUNICÍPIO DE TOLEDO	712	7	227.000,00	231.250,00	4.250,00		1,544	6.562,26	4.250,00
26808	MARLENE MOREIRA DIAS	713	1	150.000,00	154.250,00	4.250,00		1,544	6.562,26	4.250,00
26809	MUNICÍPIO DE TOLEDO	713	2	170.000,00	173.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26810	LUZINETE DE ALMEIDA SANTOS	713	3	110.000,00	113.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26811	EWERTON ACIOLI HIPOLITO	713	4	180.000,00	183.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26812	MUNICÍPIO DE TOLEDO	713	5	110.000,00	113.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26813	MARCOS JOSE DORTA	713	6	190.000,00	193.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
26814	VALTER JERONIMO RODRIGUES	713	7	130.000,00	133.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
33198	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	30	310	145.000,00	148.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
33199	JUARI ROGERIO ALVES	30	320	152.000,00	155.700,00	3.700,00		1,544	5.713,03	3.700,00
33200	FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO DE OLIVEIRA	30	330	149.000,00	152.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33201	ERNANI DE LIMA	30	340	146.000,00	149.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33202	VICENTINA PEREIRA VINCI	30	350	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33203	BENEDITO APARECIDO MARTINS	30	360	120.000,00	123.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33204	ALTERIO OLIVEIRA DA SILVA	30	370	250.000,00	253.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33205	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	30	380	142.000,00	145.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33206	SERGIO VALENCA CORREIA	30	422	155.000,00	158.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33159	ELVINO DE FRANÇA	64	85	210.000,00	213.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33160	VALCI CHERON	64	95	140.000,00	143.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33161	SINVALDO DE JESUS SARAIVA	64	105	143.000,00	146.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33162	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	64	115	148.000,00	151.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33163	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	64	125	140.000,00	143.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33164	NAIRA DE FRANÇA	64	135	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33165	PEDRO PINHEIRO	64	145	142.000,00	145.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
33166	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	64	188	160.000,00	163.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28914	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	28	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28913	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	27	138.000,00	141.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28912	IRANI MOREIRA DO CARMO	5	26	140.000,00	143.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28911	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	25	138.000,00	141.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28910	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	24	138.000,00	141.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28909	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	23	135.000,00	138.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28908	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	5	22	136.000,00	139.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28907	IVONE APARECIDA MOLINARI TELES	5	21	152.000,00	155.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28906	MARIA DIADEMA MARTINS PINTO	5	20	137.000,00	140.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28905	BORTHOLO RICARDINO DELABIGLIA	5	19	138.000,00	141.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28904	MARIA LINDA DE OLIVEIRA	5	18	138.000,00	141.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28903	ALDAIR CASTANHEIRA MANERO PEREIRA	5	17	140.000,00	143.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28902	JOSE AUGUSTO DA SILVA	5	16	137.000,00	140.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28901	ANTONIO LEONILSO DOS SANTOS MACIEL	5	15	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
28621	OSVALDIR VICENTE FERREIRA	34	5	148.000,00	152.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00	
20397	PEDRO JOSE BRUXEL	582	1	165.000,00	168.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
922	LUCIA PAULINO GONCALVES RIBEIRO	582	2	153.000,00	156.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
923	PEDRO JOSE BRUXEL	582	3	158.000,00	161.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
42869	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	582	151	479.000,00	483.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00	
926	LEANE ZIMMER	582	6	218.000,00	221.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	
927	LEVI AGUIAR ESTRELA	582	7	230.000,00	233.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 34

1429	JOAO BATISTA BAYER	598	1	170.000,00	173.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1430	DORIVAL MARIO DA SILVA	598	2	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1431	JOSE RAUL SOARES	598	3	180.000,00	183.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1432	SENIVAL RAUL SOARES	598	4	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1433	PRIMO JOAO MOMOLI	598	5	160.000,00	163.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1434	MARIA BONINI PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	598	6	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
63946	NICOLAS AUGUSTO TONELLI	598	7	120.000,00	122.550,00	2.550,00	1,544	3.937,36	2.550,00
63947	LUIZ PAULO DO AMARAL	598	7	120.000,00	122.550,00	2.550,00	1,544	3.937,36	2.550,00
63948	ELIANE SOARES DOS SANTOS	598	7	120.000,00	122.550,00	2.550,00	1,544	3.937,36	2.550,00
1146	ALCIDES BUIGO	597	193	105.000,00	108.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1147	ESTER CORREA	597	206	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1148	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	597	10	160.000,00	163.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1149	OSVALDO CASSIANO DO NASCIMENTO	597	11	145.000,00	148.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1150	JOSE MARIO PINHEIRO GONCALVES	597	12	160.000,00	163.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1151	LUIZ CRISTOVAO DA SILVA	597	13	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1152	JOSE ALVES DE LIMA	597	14	150.000,00	153.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1033	VALDENI DE JESUS DOS SANTOS	583	8	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1034	ANALIA MARIA DOS SANTOS	583	9	110.000,00	113.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1035	BERNADETTE BENTO MORAES	583	10	126.000,00	129.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1036	JOELI ACIOLI	583	11	135.000,00	138.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1037	NASCIMENTA DE OLIVEIRA	583	12	135.000,00	138.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1038	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	583	13	128.000,00	131.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1039	LUCIANA BALMANT	583	14	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28702	WERITON LUIS HEINZEN	33	1	208.000,00	212.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
28929	FRANCISCO LUCIANO DE LIMA	6	14	187.000,00	190.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28930	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	13	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28931	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	12	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28932	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	11	120.000,00	123.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28933	JARDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	6	10	113.000,00	116.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28934	JOAQUIM DE ALMEIDA COSTA	6	9	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28935	SEBASTIAO AILTON DE SOUZA	6	8	128.000,00	131.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28936	WANNI MARIA CORNELIUS	6	7	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28937	HILDA BATISTA BRUM	6	6	120.000,00	123.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28938	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	5	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28939	ANA DOS SANTOS MACIEL	6	4	110.000,00	113.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28940	GRACIELA ELAINE HEINEMANN DOS SANTOS	6	3	113.000,00	116.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28941	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	2	128.000,00	131.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
28942	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR	6	1	230.000,00	233.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33131	DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS	72	380	110.000,00	114.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
33106	EDSON NUNES MACHADO	72	40	187.000,00	191.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
33157	IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO	65	380	203.000,00	207.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
33132	GENOIR NECKEL RIBEIRO	65	40	140.000,00	144.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
33192	ROSA IRENE SCHIMDT BORTH	29	435	160.000,00	163.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33193	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	29	445	110.000,00	113.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33194	VERA LUCIA LOURENCO CHAVES	29	455	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33195	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	29	465	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33196	CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	29	475	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
33197	VERA REGINA BARTH DOS SANTOS	29	485	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1477	MUNICÍPIO DE TOLEDO	714	206	2.300.000,00	2.303.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1368	MUNICÍPIO DE TOLEDO	715	218	890.000,00	893.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
1372	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	715	300	1.450.000,00	1.453.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
27202	EVA RIBEIRO FELIPE	715	15	90.000,00	93.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
27203	PEDRINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	715	16	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
27204	LUIZ DE ALMEIDA GALVAO	715	17	154.000,00	158.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
27412	ROMULO GOMES DOS SANTOS	1402	1	172.000,00	176.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
35622	EDSON ALVES	44	132	120.000,00	123.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
61205	ARILDO BERTES DE BARROS	44	142	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
61204	MARIA ELZA PEREIRA	44	142	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
61832	JOSE EDSON CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO	44	152	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
61833	JOSE BRUNO FILHO	44	152	130.000,00	133.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
35625	ROBERTO NUNES PEREIRA	44	162	140.000,00	143.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
35626	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	44	172	118.000,00	121.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
35627	ANTONIO GREGORIO DA SILVA	44	182	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
35628	JORGE GONCALVES DA SILVA	44	192	125.000,00	128.700,00	3.700,00	1,544	5.713,03	3.700,00
35629	VINICIUS GABRIEL DA SILVA BIET	44	233	190.000,00	194.250,00	4.250,00	1,544	6.562,26	4.250,00
					482.100,00			744.392,00	482.100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 35

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 CONVOCAÇÃO Nº 95

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

considerando a decisão prolatada nos Autos nº 0009942-88.2015.8.16.0170, da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Toledo – Projudi,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2014:

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:
SIMONE DE SANTANA
ISABEL DE SOUZA BATISTA DA SILVA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 27 de julho de 2018**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

WILLIAN MURIEL VOSS

Resp. Secretaria de Recursos Humanos
Portaria nº 294/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para locação de impressoras, com fornecimento inicial de 387 (trezentas e oitenta e sete) impressoras monocromáticas com estimativa de 7.580.000 cópias monocromáticas no período, e 39 (trinta e nove) impressoras coloridas com estimativa de 580.000 cópias coloridas no período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE AGOSTO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 878.600,00 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido

em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Saúde	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde	13/07/2018	303.474,00
Fundo Nacional da Educação – FNDE	Transferências Do Salário Educação	16/07/2018	373.959,55
Fundo Nacional de Saúde	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde	17/07/2018	70.569,07
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Da Compensação Financeira De Recursos Minerais	18/07/2018	8.363,02
Fundo Nacional de Saúde	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde	18/07/2018	2.889,90
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 36

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 10/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAR9874	279270NIC0017610	18/07/2018	50020
BAZ3081	279270NIC0017607	18/07/2018	50020
BCK2728	279270NIC0017609	18/07/2018	50020
QBH1430	279270NIC0017608	18/07/2018	50020
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 29/08/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4246	279270T000076722	07/07/2018	54790
AAK3959	279270T000077723	09/07/2018	54870
AAS0057	279270T000078120	06/07/2018	51851
AAY1949	279270T000077706	07/07/2018	51851
ACH2400	279270T000078127	10/07/2018	54521
ACV3472	279270T000072608	12/07/2018	51851
ACZ0623	279270T000072624	13/07/2018	76331
AEN5347	279270T000072606	12/07/2018	51851
AEO2226	279270T000070937	12/07/2018	51851
AFC7161	279270T000077728	10/07/2018	59670
AFT0510	279270T000075653	10/07/2018	57380
AFU8100	279270T000070934	11/07/2018	51851
AFV9995	279270T000078130	10/07/2018	76331
AGV4899	279270T000077711	07/07/2018	51851
AGZ6762	279270T000077738	12/07/2018	51851
AIB2747	279270T000074029	06/07/2018	55411
AIB8883	279270T000075655	10/07/2018	60501
AIR1226	279270T000075650	09/07/2018	54521
AIZ3316	279270T000072603	12/07/2018	51851
AJE1400	279270T000077727	10/07/2018	51851
AJS5477	279270T000075663	12/07/2018	54870
AJU3365	279270T000074025	04/07/2018	55411
ALB6816	279270T000070926	11/07/2018	51851
ALF3165	279270T000070945	12/07/2018	76331
ALH9333	279270T000075654	10/07/2018	76332
ALK0211	279270T000077707	07/07/2018	51851
ALL1851	279270T000069361	11/07/2018	76331
AMM2202	279270T000077724	09/07/2018	54521
AMM5499	279270T000074032	11/07/2018	55417
AMN1823	279270T000075658	12/07/2018	76332
AMN7404	279270T000070935	12/07/2018	52070
AMV0983	279270T000072618	12/07/2018	60501
ANV5518	279270T000077715	07/07/2018	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 37

AOC1158	279270T000078122	09/07/2018	54790
AOJ9313	279270T000077736	12/07/2018	60412
APD8442	279270T000070921	06/07/2018	61220
API3385	279270T000077716	07/07/2018	52070
APO8812	279270T000077709	07/07/2018	52070
APR1845	279270T000077721	09/07/2018	76251
AQD7634	279270T000078124	09/07/2018	76251
AQE3811	279270T000069362	11/07/2018	51851
AQF5149	279270T000076732	11/07/2018	55411
AQU1979	279270T000075659	12/07/2018	54790
AQW7631	279270T000076720	07/07/2018	55411
AQX8626	279270T000072621	12/07/2018	76332
ARI5872	279270T000072623	13/07/2018	58433
ARR9666	279270T000072604	12/07/2018	51851
ARS4772	279270T000077708	07/07/2018	51851
ART4874	279270T000077729	10/07/2018	54522
ARV2386	279270T000070931	11/07/2018	51851
ARX4066	279270T000076725	09/07/2018	54521
ASD9537	279270T000077732	11/07/2018	76252
ASF3217	279270T000077734	11/07/2018	54522
ASL3123	279270T000077730	10/07/2018	76332
ASN7386	279270T000070940	12/07/2018	51851
ASO6448	279270T000072598	12/07/2018	76252
ASR4331	279270T000077731	11/07/2018	55500
ASU9757	279270T000072616	12/07/2018	55414
ATF6776	279270T000070933	11/07/2018	51851
ATT2516	279270T000077710	07/07/2018	70991
AUC3987	279270T000077737	12/07/2018	60412
AUI6751	279270T000072600	12/07/2018	51851
AUI5265	279270T000072613	12/07/2018	58433
AUK1240	279270T000078133	10/07/2018	54790
AUL0409	279270T000070932	11/07/2018	70991
AUL2144	279270T000076726	10/07/2018	60501
AUO1607	279270T000072620	12/07/2018	76332
AUR6439	279270T000076731	11/07/2018	55090
AVD2162	279270T000075657	10/07/2018	55090
AVK8817	279270T000077713	07/07/2018	52070
AVM3298	279270T000070929	11/07/2018	52070
AWB9912	279270T000027271	12/07/2018	73662
AWC1090	279270T000070941	12/07/2018	51851
AWC2449	279270T000069359	09/07/2018	54521
AWJ6184	279270T000070925	11/07/2018	51851
AWN3127	279270T000070920	06/07/2018	61220
AWR5425	279270T000070915	06/07/2018	76331
AWT3575	279270T000076734	12/07/2018	55411
AWU5442	279270T000075662	12/07/2018	54870
AXE2386	279270T000070928	11/07/2018	51851
AXU2455	279270T000075656	10/07/2018	76332
AXV6641	279270T000070924	10/07/2018	54790
AYJ3774	279270T000076718	07/07/2018	54790



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 38

AYK8609	279270T000075648	06/07/2018	54790
AYO6144	279270T000076735	13/07/2018	60412
AYS0469	279270T000074024	04/07/2018	56731
AYU5611	279270T000075660	12/07/2018	55417
AZU8875	279270T000075647	06/07/2018	57380
AZX2916	279270T000069358	09/07/2018	54521
AZZ3556	279270T000070917	06/07/2018	51851
AZZ3897	279270T000075652	09/07/2018	55411
BAB4414	279270T000070930	11/07/2018	52070
BAB9604	279270T000027270	11/07/2018	73662
BAK8040	279270T000078129	10/07/2018	58433
BAL2474	279270T000072615	12/07/2018	54790
BAP9765	279270T000078126	09/07/2018	56731
BAS2296	279270T000069360	10/07/2018	54521
BAS5421	279270T000076730	11/07/2018	55090
BAT2762	279270T000076733	12/07/2018	55411
BBI6424	279270T000078132	10/07/2018	54790
BBI7027	279270T000077718	07/07/2018	52070
BBQ5911	279270T000077719	09/07/2018	54521
BBQ7489	279270T000074031	10/07/2018	60501
BBW4476	279270T000070927	11/07/2018	59670
BCB4305	279270T000070922	06/07/2018	61220
BCC7878	279270T000077733	11/07/2018	51851
BCF1670	279270T000021827	11/07/2018	55417
BCM1079	279270T000074027	06/07/2018	76331
BCR2989	279270T000077720	09/07/2018	54521
BCT0046	279270T000076727	10/07/2018	55090
BEL4699	279270T000072601	12/07/2018	76331
BER2729	279270T000072612	12/07/2018	76332
BNM7795	279270T000070916	06/07/2018	51851
BVM7149	279270T000069363	12/07/2018	51851
CAI6559	279270T000072610	12/07/2018	76331
CAX3547	279270T000070942	12/07/2018	51851
CIL9842	279270T000077705	07/07/2018	51851
CJP3608	279270T000070944	12/07/2018	59670
CJP3608	279270T000072609	12/07/2018	51851
CKC7182	279270T000072605	12/07/2018	51851
CLK0563	279270T000072619	12/07/2018	76331
DCB7772	279270T000070938	12/07/2018	51851
DGZ1633	279270T000077712	07/07/2018	51851
DHW9729	279270T000070914	06/07/2018	51851
DPF1801	279270T000072602	12/07/2018	51851
DPG4195	279270T000072599	12/07/2018	51851
DUM9577	279270T000078123	09/07/2018	55414
EBS9362	279270T000076719	07/07/2018	54790
EEY2343	279270T000075661	12/07/2018	55417
EIA8923	279270T000070939	12/07/2018	51851
EJC3300	279270T000072611	12/07/2018	76331
EJJ7578	279270T000077725	09/07/2018	76252
FMQ4197	279270T000072614	12/07/2018	54790



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 39

FZR0829	279270T000072622	13/07/2018	54790
IKK0919	279270T000070936	12/07/2018	51851
IOQ3407	279270T000070919	06/07/2018	51851
JBP3300	279270T000072617	12/07/2018	76332
JEN3576	279270T000075651	09/07/2018	54790
JHP9499	279270T000077717	07/07/2018	51851
JPH1147	279270T000074028	06/07/2018	76331
JYR4072	279270T000078125	09/07/2018	54870
LWD3051	279270T000077722	09/07/2018	58434
MHT0960	279270T000077714	07/07/2018	51851
MIF4084	279270T000072597	12/07/2018	64830
MKL6314	279270T000078119	06/07/2018	76332
MLE4982	279270T000077739	12/07/2018	51851
MNS2191	279270T000078121	06/07/2018	76332
NAO8681	279270T000077726	10/07/2018	51851
NCZ5627	279270T000074026	05/07/2018	55417
NEJ9184	279270T000076723	07/07/2018	54790
NRF4794	279270T000074030	10/07/2018	76331
NRQ7776	279270T000076729	11/07/2018	76331
ORC3795	279270T000070918	06/07/2018	51851
QHV7653	279270T000077735	12/07/2018	56300

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 03/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3942	279270E000044208	24/04/2018	55412
AAW2065	279270T000070748	04/05/2018	51851
AAY8147	279270T000076477	07/05/2018	54522
ABH9393	279270T000075403	06/05/2018	51930
ABI8579	279270T000070726	03/05/2018	51851
ABQ8468	279270T000077551	09/05/2018	54790
ABW7212	279270T000072423	04/05/2018	51852
ABY7476	279270T000070763	09/05/2018	51851
ACH2915	279270T000072422	04/05/2018	52070
ACS5001	279270T000076483	07/05/2018	55500
ADA1932	279270T000070771	10/05/2018	76332
ADF5051	279270T000062983	04/05/2018	72340
ADO0784	279270E000044159	23/04/2018	55412
ADT3620	279270T000075413	06/05/2018	51852
ADU8484	279270E000044164	18/04/2018	55412
ADU8484	279270E000044232	23/04/2018	55412
ADU8484	279270T000043975	30/04/2018	55412
ADU8484	279270E000044233	24/04/2018	55412
ADV7517	279270E000044168	23/04/2018	55412
AEA7559	279270T000075410	06/05/2018	51852
AEE5757	279270T000070781	10/05/2018	76252
AEF5556	279270T000063901	11/05/2018	60412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 40

AES6225	279270T000063884	08/05/2018	51851
AES7076	279270T000075427	07/05/2018	60412
AEW6175	279270T000063897	11/05/2018	55500
AEY2605	279270T000008475	09/05/2018	51851
AFS4647	279270T000008477	09/05/2018	51851
AFT3753	279270T000063894	10/05/2018	55414
AFX2396	279270T000076473	07/05/2018	55411
AGI9322	279270E000044170	23/04/2018	55412
AGK0451	279270T000075435	08/05/2018	51851
AGM9586	279270E000044180	23/04/2018	55412
AGP4558	279270T000076491	10/05/2018	51851
AGZ2146	279270T000070756	08/05/2018	76332
AGZ4586	279270T000070755	08/05/2018	76332
AHB4362	279270T000063874	08/05/2018	51851
AHE2650	279270T000072418	04/05/2018	54790
AHG0096	279270T000076479	07/05/2018	54790
AHG4418	279270E000044210	24/04/2018	55412
AHJ7341	279270E000044175	18/04/2018	55412
AHM2879	279270T000072427	09/05/2018	51851
AHO6309	279270T000075393	04/05/2018	60760
AHQ5815	279270T000076492	10/05/2018	51851
AHQ5815	279270T000063870	08/05/2018	51851
AHU2256	279270E000044196	23/04/2018	55412
AHW1222	279270T000076469	04/05/2018	72340
AIC6281	279270T000075455	11/05/2018	51851
AIT2641	279270T000070758	08/05/2018	55411
AJC6605	279270T000077531	04/05/2018	76332
AJD5893	279270E000044190	24/04/2018	55412
AJE1400	279270T000070749	04/05/2018	51851
AJH9685	279270T000075453	11/05/2018	57380
AJK6018	279270T000072432	09/05/2018	55500
AJZ4863	279270T000072429	09/05/2018	51851
AKB8548	279270T000076484	08/05/2018	51851
AKD8755	279270T000075456	11/05/2018	51851
AKE1075	279270T000077553	09/05/2018	51851
AKF6975	279270T000075434	08/05/2018	51851
AKL6558	279270E000044209	24/04/2018	55412
AKY6503	279270E000044194	23/04/2018	55412
ALB0318	279270T000076497	10/05/2018	72340
ALB2422	279270T000070757	08/05/2018	51851
ALZ0370	279270E000044201	19/04/2018	55412
AMB3402	279270T000070759	08/05/2018	55417
AMI9219	279270T000008482	10/05/2018	51851
AMO8331	279270T000075442	10/05/2018	60501
AMO9981	279270T000070731	03/05/2018	55500
AMQ1101	279270E000044197	18/04/2018	55412
AMR9811	279270T000070728	03/05/2018	55417
AMR9811	279270T000075416	07/05/2018	51851
ANC3169	279270T000072420	04/05/2018	55414
ANF8970	279270T000076495	10/05/2018	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 41

ANN4433	279270T000070775	10/05/2018	60501
ANQ5671	279270T000063885	09/05/2018	51851
ANV0424	279270E000044207	23/04/2018	55412
ANY0687	279270T000063871	08/05/2018	51851
AOF1512	279270T000008478	09/05/2018	58433
AOI7041	279270T000070768	09/05/2018	76332
AOO1680	279270T000014300	09/05/2018	73662
AOO6146	279270E000044226	23/04/2018	55412
APD3061	279270T000008472	08/05/2018	76332
API4239	279270E000044161	18/04/2018	55412
APO0515	279270T000072434	09/05/2018	54790
APO8191	279270T000063873	08/05/2018	51851
AQA7509	279270T000072430	09/05/2018	70301
AQB7577	279270T000063879	08/05/2018	55417
AQE2661	279270E000044158	23/04/2018	55412
AQH7497	279270T000072444	10/05/2018	51851
AQI8322	279270T000075396	05/05/2018	53980
AQQ0134	279270T000072439	09/05/2018	76252
AQV2748	279270T000063900	11/05/2018	76251
AQX0554	279270T000075415	07/05/2018	51852
AQX5371	279270T000072419	04/05/2018	54600
ARA3879	279270T000077534	04/05/2018	76332
ARB6590	279270T000077547	09/05/2018	76332
ARH5533	279270T000069321	08/05/2018	55414
ARI0522	279270E000044183	23/04/2018	55412
ARL1219	279270T000008476	09/05/2018	51851
ARO9149	279270T000075424	07/05/2018	52070
ARU6584	279270T000063898	11/05/2018	54522
ASE1158	279270T000008473	09/05/2018	76332
ASF0106	279270E000044218	19/04/2018	55412
ASH6587	279270T000075418	07/05/2018	54790
ASO4434	279270T000072426	09/05/2018	51851
ASY4556	279270T000075451	10/05/2018	72340
ASY6111	279270T000076475	07/05/2018	54790
ASZ5296	279270T000075400	05/05/2018	54600
ASZ7842	279270E000044160	25/04/2018	55412
ATA4012	279270T000075407	06/05/2018	51851
ATA9780	279270T000075426	07/05/2018	60412
ATC1053	279270T000060751	05/05/2018	51930
ATC5892	279270T000070774	10/05/2018	51851
ATF6206	279270E000044234	25/04/2018	55412
ATM7675	279270T000070744	04/05/2018	76332
ATR9898	279270T000070753	07/05/2018	55417
ATU4768	279270E000044192	25/04/2018	55412
ATV3193	279270T000076493	10/05/2018	51851
AUA2828	279270E000044236	25/04/2018	55412
AUE8592	279270T000069320	08/05/2018	54790
AUE9969	279270E000044181	23/04/2018	55412
AUF1901	279270T000070747	04/05/2018	76332
AUG5124	279270T000069317	08/05/2018	55414



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 42

AUI6295	279270T000070746	04/05/2018	51851
AUR6155	279270T000070765	09/05/2018	76332
AUU7015	279270T000062981	02/05/2018	51851
AUV0578	279270T000072437	09/05/2018	73662
AVC0985	279270T000075401	05/05/2018	55411
AVC3575	279270E000044199	18/04/2018	55412
AVC3575	279270E000044202	19/04/2018	55412
AVF1657	279270T000063867	04/05/2018	59910
AVI9625	279270T000063872	08/05/2018	51851
AVJ5717	279270T000063880	08/05/2018	55417
AVJ7703	279270T000072441	09/05/2018	76251
AVL1853	279270T000070766	09/05/2018	76332
AVM0147	279270E000044154	19/04/2018	55412
AVM6942	279270T000027264	05/05/2018	55414
AVP4484	279270T000027267	08/05/2018	61300
AVQ2501	279270T000027265	05/05/2018	55414
AVR1780	279270T000070752	07/05/2018	55411
AVS1906	279270T000072453	10/05/2018	51851
AVS8975	279270T000072445	10/05/2018	51851
AVT9303	279270T000070776	10/05/2018	55411
AVU8931	279270T000063878	08/05/2018	55417
AVU9729	279270T000072449	10/05/2018	55417
AVV5900	279270T000072438	09/05/2018	54790
AVW7191	279270T000075445	10/05/2018	54790
AVX2408	279270T000075417	07/05/2018	54790
AVX4162	116100E007852696	28/04/2018	65640
AWA0915	279270T000077550	09/05/2018	55411
AWA5824	279270T000072424	09/05/2018	51851
AWB8621	279270T000075441	10/05/2018	51851
AWE1375	279270E000044224	23/04/2018	55412
AWH3573	279270T000076470	07/05/2018	51851
AWJ3232	279270T000077541	07/05/2018	76332
AWL4433	279270T000072431	09/05/2018	76331
AWQ2766	279270T000075437	10/05/2018	51851
AWS5372	279270T000063892	10/05/2018	57200
AWT0514	279270T000070764	09/05/2018	76332
AWW5109	279270T000070780	10/05/2018	54790
AWX8651	279270T000062975	02/05/2018	51851
AWZ1730	279270T000070779	10/05/2018	55417
AWZ3002	279270T000063881	08/05/2018	55417
AXC6683	279270E000044223	23/04/2018	55412
AXD7660	279270T000070733	03/05/2018	54790
AXD7717	279270T000077542	07/05/2018	55411
AXG1297	279270T000077554	10/05/2018	65300
AXG2345	279270E000044173	25/04/2018	55412
AXK3828	279270T000072451	10/05/2018	55417
AXQ5541	279270E000044213	25/04/2018	55412
AXT7073	279270T000076496	10/05/2018	55411
AXU2136	279270T000076486	08/05/2018	72340
AXV1773	279270T000062978	02/05/2018	76332



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 43

AXV3715	279270T000063889	10/05/2018	54790
AXV3715	279270T000075444	10/05/2018	54790
AXW5884	279270T000070740	04/05/2018	54521
AXX5966	279270E000044162	18/04/2018	55412
AXZ1772	279270T000075454	11/05/2018	51851
AXZ2964	279270E000044205	20/04/2018	55412
AYD2708	279270T000077539	07/05/2018	51851
AYE4517	279270T000075449	10/05/2018	76331
AYJ6974	279270E000044235	25/04/2018	55412
AYK1598	279270T000077540	07/05/2018	51851
AYY1004	279270T000070778	10/05/2018	55417
AYY5514	279270E000044191	25/04/2018	55412
AYZ2432	279270T000075431	08/05/2018	59670
AZC4833	279270T000075397	05/05/2018	55414
AZJ1416	279270T000072447	10/05/2018	60501
AZJ2116	279270T000063899	11/05/2018	51851
AZK8025	279270E000044195	23/04/2018	55412
AZK9812	279270T000062982	02/05/2018	76332
AZN2882	279270E000044222	23/04/2018	55412
AZN3934	279270T000077546	08/05/2018	55411
AZN8540	279270T000075429	08/05/2018	59670
AZP4498	279270T000077533	04/05/2018	76332
AZT1729	279270T000075394	04/05/2018	54600
AZT3970	279270T000075446	10/05/2018	76331
AZU6015	279270T000008479	10/05/2018	76332
AZV1857	279270T000014301	10/05/2018	55412
AZV4277	279270E000044221	23/04/2018	55412
AZX0578	279270T000062980	02/05/2018	57380
AZX6596	279270T000070772	10/05/2018	51851
AZX7295	279270T000077543	07/05/2018	65300
BAB9474	279270T000063882	08/05/2018	55417
BAC0679	279270T000008474	09/05/2018	76332
BAD7964	279270E000044206	20/04/2018	55412
BAE2432	279270T000077552	09/05/2018	54790
BAF5312	279270T000070767	09/05/2018	76332
BAG6722	279270T000062979	02/05/2018	76332
BAH3681	279270T000076482	07/05/2018	54522
BAI9357	279270T000076474	07/05/2018	54790
BAJ4664	279270T000027266	05/05/2018	55414
BAK7446	279270E000044186	24/04/2018	55412
BAM4370	279270T000070760	08/05/2018	55417
BAO4828	279270E000044215	25/04/2018	55412
BAP0813	279270E000044165	19/04/2018	55412
BAZ6290	279270E000044189	24/04/2018	55412
BBD8507	279270T000076489	10/05/2018	76332
BBE4531	279270T000075438	10/05/2018	76332
BBI8786	279270T000070727	03/05/2018	55417
BBM4937	279270T000075398	05/05/2018	55414
BBO6768	279270T000063893	10/05/2018	54790
BBQ5080	279270T000077536	07/05/2018	76332



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 44

BBQ9364	279270T000072416	04/05/2018	76252
BBR2757	279270T000072450	10/05/2018	55417
BBW1898	279270T000063896	10/05/2018	54790
BCA2215	279270T000069308	04/05/2018	73662
BCA9975	279270T000077545	08/05/2018	55411
BCC5086	279270T000075432	08/05/2018	55411
BCG0081	279270E000044172	24/04/2018	55412
BDL9905	279270E000044176	18/04/2018	55412
BEI1240	279270T000075447	10/05/2018	76331
BEL2690	279270T000063868	08/05/2018	51851
BEP0904	279270T000072442	10/05/2018	60501
BEP0904	279270T000072443	10/05/2018	51851
BEV1881	279270T000062971	02/05/2018	76332
BKI6786	279270T000075414	07/05/2018	51851
BNA2225	279270E000044153	19/04/2018	55412
BOS3827	279270T000075439	10/05/2018	51851
BQC9584	279270E000044217	18/04/2018	55412
BQL6230	279270T000072425	09/05/2018	51851
CFW3434	279270T000008480	10/05/2018	51851
CGG6404	279270T000075421	07/05/2018	54790
CHV2193	279270T000072421	04/05/2018	55414
CJB1155	279270E000044204	19/04/2018	55412
CJE8881	279270E000044152	18/04/2018	55412
CJX4575	279270T000070742	04/05/2018	51851
CPI5782	279270T000075420	07/05/2018	54790
CPI5782	279270T000077538	07/05/2018	60501
CQL4940	279270T000077535	07/05/2018	60501
CRT8681	279270T000070729	03/05/2018	60681
CST4833	279270T000069318	08/05/2018	55680
CVX6320	279270T000075430	08/05/2018	59670
CXA1184	279270T000075399	05/05/2018	55414
CYK5333	279270E000044212	24/04/2018	55412
DDX6096	279270E000044219	19/04/2018	55412
DDX6096	279270T000062972	02/05/2018	51851
DEC7975	279270T000075433	08/05/2018	51851
DID1111	279270T000070773	10/05/2018	51851
DIN0220	279270E000044220	19/04/2018	55412
DKT0382	279270E000044227	23/04/2018	55412
DKT0382	279270E000044166	19/04/2018	55412
DKX3181	279270T000072446	10/05/2018	51852
DLM5337	279270E000044214	25/04/2018	55412
DLU8296	279270T000069314	08/05/2018	51851
DSB2554	279270T000076471	07/05/2018	51851
DUB0114	279270E000044198	18/04/2018	55412
DVD1094	279270T000075450	10/05/2018	72340
DXA5605	279270T000072428	09/05/2018	51851
EAA2926	279270T000008481	10/05/2018	76332
EDD6544	279270E000044203	19/04/2018	55412
ENR5062	279270T000070762	09/05/2018	51851
EPV2693	279270E000044216	18/04/2018	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 45

EUU2378	279270T000070754	08/05/2018	51851
EZA4610	279270E000044163	18/04/2018	55412
EZI6981	279270T000072448	10/05/2018	55500
FAG4788	279270T000077537	07/05/2018	76332
FAM3637	279270T000060750	05/05/2018	51851
FBL5928	279270T000070737	03/05/2018	73662
FES8640	279270T000070743	04/05/2018	76332
FJC8786	279270E000044231	19/04/2018	55412
FLX6945	279270T000062977	02/05/2018	76332
GUP7020	279270E000044225	23/04/2018	55412
GZB8833	279270T000008470	04/05/2018	51851
GZX4917	279270T000070745	04/05/2018	51851
HAM3626	279270T000075423	07/05/2018	54790
HCA3796	279270E000044200	18/04/2018	55412
HJI3538	279270T000069315	08/05/2018	54790
HLC8076	279270T000063890	10/05/2018	54790
HRN2937	279270T000076476	07/05/2018	55414
HRP9343	279270T000076485	08/05/2018	51851
HSZ1205	279270T000072452	10/05/2018	59670
HTV9307	279270E000044157	23/04/2018	55412
HWA7627	279270E000044229	25/04/2018	55412
IDT2913	279270T000070732	03/05/2018	54790
IFD4928	279270E000044211	24/04/2018	55412
IGH0270	279270T000075419	07/05/2018	55411
IJI1592	279270T000070738	04/05/2018	51852
IML6187	279270T000072435	09/05/2018	54790
JUF6818	279270T000070751	04/05/2018	76332
JUY2705	279270T000075406	06/05/2018	76331
JXS0724	279270T000063877	08/05/2018	76252
KAM2337	279270T000063883	08/05/2018	51851
KAU7536	279270T000070735	03/05/2018	55414
KIV8010	279270E000044174	18/04/2018	55412
KLJ3651	279270T000062973	02/05/2018	51851
KMQ0292	279270E000044179	23/04/2018	55412
KOC2129	279270E000044178	23/04/2018	55412
KPZ3319	279270T000076487	09/05/2018	55411
KPZ3319	279270T000063876	08/05/2018	55411
KPZ3319	279270T000060749	05/05/2018	51851
KZM1120	279270T000075452	10/05/2018	72340
LAH9688	279270T000072433	09/05/2018	55500
LWV3752	279270E000044156	18/04/2018	55412
LYA9727	279270E000044188	24/04/2018	55412
LZF1458	279270T000075402	06/05/2018	55411
LZT3431	279270T000076498	10/05/2018	76252
MAG7557	279270T000062974	02/05/2018	51851
MAG7557	279270E000044169	23/04/2018	55412
MBD8795	279270T000063869	08/05/2018	51852
MCX4784	279270T000008471	04/05/2018	55411
MEY2677	279270E000044228	25/04/2018	55412
MGA6102	279270E000044187	24/04/2018	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 46

MKH8313	279270E000044171	24/04/2018	55412
MLF1474	279270T000063891	10/05/2018	54870
MMM6006	279270T000075425	07/05/2018	51851
MNP1912	279270E000044167	23/04/2018	55412
MNT5646	279270T000075436	08/05/2018	76252
MNU2002	279270T000076488	09/05/2018	55411
MOF9728	279270E000044151	18/04/2018	55412
MSP4207	279270T000070741	04/05/2018	76332
MUF1417	279270E000044193	18/04/2018	55412
MYF2005	279270T000063875	08/05/2018	55411
NHS9101	279270T000069316	08/05/2018	54790
NJB2978	279270T000076494	10/05/2018	76332
NMG4455	279270T000076478	07/05/2018	54790
NSB4223	279270T000075428	07/05/2018	54790
NYT2167	279270E000044155	18/04/2018	55412
OOE7646	279270E000044184	23/04/2018	55412
OVN9154	279270T000072440	09/05/2018	56570
PYM5895	279270T000076490	10/05/2018	76332
PZK4265	279270T000069322	09/05/2018	76332
QBE6062	279270T000070739	04/05/2018	54790
QBQ9783	279270T000075405	06/05/2018	76252
QHO4265	279270T000072436	09/05/2018	54790

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 03/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1412	279270R000034618	30/04/2018	74550
AAA6874	279270R000034748	04/05/2018	74550
AAC0908	279270R000034553	26/04/2018	74550
AAD9119	279270R000034639	30/04/2018	74550
AAF3020	279270R000034540	26/04/2018	74550
AAK8297	279270S000012667	01/05/2018	60503
AAN5225	279270R000034490	25/04/2018	74550
ABC1577	279270R000034590	27/04/2018	74550
ABC5778	279270S000012741	06/05/2018	60503
ABE1077	279270R000034796	08/05/2018	74550
ABI8106	279270S000012701	05/05/2018	60412
ABJ0489	279270S000012707	06/05/2018	60503
ABK3948	279270T000070761	08/05/2018	55417
ABM3194	279270R000034812	08/05/2018	74550
ABM7728	279270R000034726	03/05/2018	74550
ABO4003	279270R000034573	27/04/2018	74550
ABR6139	279270S000012738	06/05/2018	60503
ABS9096	279270R000034536	26/04/2018	74550
ABY5093	279270R000034709	02/05/2018	74550
ABY7108	279270S000012697	04/05/2018	60412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 47

ABY7510	279270S000012742	06/05/2018	60503
ABY7636	279270R000034758	04/05/2018	74550
ACF6634	279270S000012748	07/05/2018	60503
ACO1288	279270R000034534	26/04/2018	74550
ACO8228	279270S000012631	27/04/2018	60503
ACY0997	279270S000012685	03/05/2018	60503
ADB5785	279270S000012650	30/04/2018	60503
ADX1112	279270R000034556	26/04/2018	74550
AEH9668	279270R000034488	25/04/2018	74550
AEI1771	279270S000012630	27/04/2018	60503
AEI9446	279270R000034671	30/04/2018	74550
AEJ6368	279270S000012616	02/05/2018	60503
AES1333	279270R000034761	04/05/2018	74550
AEX0403	279270R000034706	02/05/2018	74550
AFI6113	279270S000012755	08/05/2018	60412
AFK5810	279270R000034778	04/05/2018	74550
AFM8787	279270R000034589	27/04/2018	74550
AFO8284	279270R000034734	03/05/2018	74550
AFQ1923	279270R000034495	25/04/2018	74550
AFU0089	279270R000034622	30/04/2018	74550
AFY1003	279270R000034708	02/05/2018	74550
AFY7486	279270R000034676	30/04/2018	74550
AGA0181	279270R000034680	02/05/2018	74630
AGI5445	279270S000012711	06/05/2018	60503
AGQ2421	279270S000012772	08/05/2018	60503
AGQ8185	279270R000034681	02/05/2018	74550
AHF9270	279270S000012644	29/04/2018	60503
AHK4830	279270R000034665	30/04/2018	74550
AHL6500	279270S000012606	01/05/2018	60503
AHQ3048	279270R000034715	02/05/2018	74550
AHZ0865	279270S000012749	07/05/2018	60412
AIA4687	279270S000012698	04/05/2018	60503
AIC1018	279270S000012739	06/05/2018	60503
AIK5115	279270S000012672	02/05/2018	60503
AJF2391	279270R000034654	30/04/2018	74550
AJI3268	279270S000012709	06/05/2018	60503
AJI4088	279270R000034798	08/05/2018	74630
AJK0587	279270R000034541	26/04/2018	74550
AJL7757	279270R000034800	08/05/2018	74550
AJM4510	279270S000012800	11/05/2018	60412
AJV1241	279270S000012778	09/05/2018	60503
AJV9710	279270R000034637	30/04/2018	74550
AJW9713	279270S000012762	09/05/2018	60503
AJZ5298	279270R000034725	03/05/2018	74550
AKA6555	279270R000034712	02/05/2018	74550
AKA7776	279270R000034645	30/04/2018	74550
AKD8982	279270S000012781	09/05/2018	60503
AKE4118	279270R000034607	30/04/2018	74550
AKG4500	279270S000012785	09/05/2018	60503
AKN0409	279270S000012771	08/05/2018	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 48

AKO2487	279270S000012620	27/04/2018	60503
AKR8775	279270R000034749	04/05/2018	74550
AKT4866	279270S000012664	01/05/2018	60503
AKV1277	279270S000012733	05/05/2018	60503
AKV1435	279270R000034614	30/04/2018	74630
AKW7026	279270S000012610	01/05/2018	60503
ALC7302	116100E007851219	10/05/2018	70991
ALC9188	279270S000012810	11/05/2018	60503
ALD4501	279270R000034604	30/04/2018	74550
ALF8273	279270S000012793	10/05/2018	60412
ALF9792	279270R000034653	30/04/2018	74550
ALH7311	279270R000034692	02/05/2018	74550
ALL8658	279270R000034679	02/05/2018	74550
ALL9168	279270S000012725	05/05/2018	60503
ALT1198	279270S000012670	02/05/2018	60503
ALT6266	279270R000034623	30/04/2018	74550
ALT9365	279270R000034751	04/05/2018	74550
ALY1950	279270R000034485	25/04/2018	74550
AMA6317	279270R000034569	26/04/2018	74550
AMC8507	279270R000034750	04/05/2018	74630
AMD7904	279270S000012656	30/04/2018	60503
AMG5854	279270S000012646	29/04/2018	60503
AMG7773	279270R000034491	25/04/2018	74550
AMH6422	279270S000012704	06/05/2018	60412
AMM1611	279270R000034564	26/04/2018	74550
AMQ6778	279270S000012752	07/05/2018	60503
AMR3466	279270R000034581	27/04/2018	74550
AMS6144	279270R000034519	26/04/2018	74550
AMS6144	279270R000034603	30/04/2018	74630
AMS6144	279270S000012608	01/05/2018	60503
AMS9681	279270S000012675	03/05/2018	60503
AMU6902	279270S000012724	05/05/2018	60503
AMU6902	279270S000012722	04/05/2018	60503
AMU8107	279270R000034657	30/04/2018	74630
ANB8661	279270S000012747	07/05/2018	60412
ANC2636	279270S000012695	04/05/2018	60503
ANC7187	279270S000012777	08/05/2018	60503
AND3319	279270S000012596	28/04/2018	60503
ANH7477	279270R000034492	25/04/2018	74550
ANJ7544	279270S000012750	07/05/2018	60503
ANQ5792	279270R000034701	02/05/2018	74550
ANS6577	279270R000034602	30/04/2018	74630
ANT7772	279270S000012651	30/04/2018	60503
ANV0424	279270R000034593	27/04/2018	74550
ANV1085	279270S000012721	04/05/2018	60503
ANW5911	279270R000034685	02/05/2018	74550
AOB7974	279270R000034782	04/05/2018	74630
AOG5045	279270R000034744	03/05/2018	74630
AOG5045	279270R000034714	02/05/2018	74550
AON0756	279270R000034615	30/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 49

AOT7013	279270S000012790	10/05/2018	60503
AOU8007	279270R000034621	30/04/2018	74630
AOW6784	279270R000034514	25/04/2018	74550
AOX5839	279270R000034558	26/04/2018	74550
APB2339	279270R000034757	04/05/2018	74550
APE0077	279270S000012751	07/05/2018	60503
APG9398	279270S000012740	06/05/2018	60503
API6631	279270S000012692	03/05/2018	60503
APJ6416	279270S000012801	11/05/2018	60503
APK2331	279270R000034667	30/04/2018	74550
APK4038	279270S000012727	05/05/2018	60503
APK9493	279270S000012794	10/05/2018	60503
APK9883	279270S000012614	02/05/2018	56732
APM0237	279270S000012643	29/04/2018	60503
APM0237	279270S000012648	30/04/2018	60503
APM3002	279270R000034624	30/04/2018	74630
APM3987	279270R000034780	04/05/2018	74550
APO4495	279270T000075348	24/04/2018	76332
APR5934	279270S000012665	01/05/2018	60503
APR5934	279270S000012611	01/05/2018	60503
APU9205	279270S000012759	09/05/2018	60503
AQA3582	279270S000012660	01/05/2018	60503
AQC3247	279270R000034594	27/04/2018	74550
AQC5233	279270S000012712	07/05/2018	60503
AQC9623	279270R000034620	30/04/2018	74550
AQC9651	279270R000034795	08/05/2018	74550
AQE8637	279270R000034710	02/05/2018	74550
AQG7671	279270R000034755	04/05/2018	74550
AQH5813	279270R000034560	26/04/2018	74550
AQI4228	279270S000012605	01/05/2018	60503
AQI6719	279270R000034483	25/04/2018	74550
AQJ0273	279270R000034777	04/05/2018	74630
AQJ0574	279270R000034735	03/05/2018	74550
AQM9916	279270R000034520	26/04/2018	74550
AQP9704	279270R000034544	26/04/2018	74550
AQQ8638	279270S000012686	03/05/2018	60503
AQQ8774	279270S000012734	05/05/2018	60503
AQR6828	279270R000034504	25/04/2018	74550
AQR8761	279270T000075387	02/05/2018	54600
AQU8512	279270R000034742	03/05/2018	74550
AQU9618	279270R000034530	26/04/2018	74550
AQV7269	279270R000034746	04/05/2018	74630
AQX3343	279270R000034719	03/05/2018	74550
AQX4068	279270R000034695	02/05/2018	74550
AQX6410	279270S000012714	07/05/2018	60503
AQY4838	279270R000034807	08/05/2018	74550
ARA3902	279270R000034764	04/05/2018	74550
ARC6410	279270R000034627	30/04/2018	74550
ARD9620	279270S000012736	06/05/2018	60503
ARF3798	279270S000012775	08/05/2018	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 50

ARF9911	279270S000012807	11/05/2018	60503
ARG3347	279270R000034730	03/05/2018	74550
ARG5373	279270R000034609	30/04/2018	74550
ARK3633	279270R000034612	30/04/2018	74550
ARR7545	279270R000034576	27/04/2018	74550
ARU5958	279270R000034702	02/05/2018	74550
ARV3159	279270T000063887	09/05/2018	51851
ARY9690	279270R000034537	26/04/2018	74550
ARZ1173	279270R000034619	30/04/2018	74550
ARZ3938	279270R000034790	08/05/2018	74550
ASE6763	279270R000034779	04/05/2018	74550
ASG3440	279270R000034693	02/05/2018	74550
ASG3466	279270R000034584	27/04/2018	74550
ASH2601	279270R000034611	30/04/2018	74550
ASH7500	279270S000012669	01/05/2018	60503
ASK4314	279270T000072415	04/05/2018	55500
ASN5374	279270S000012696	04/05/2018	60503
ASN8540	279270S000012676	03/05/2018	60412
ASR0172	279270R000034644	30/04/2018	74550
AST3887	279270R000034529	26/04/2018	74550
ASU5726	279270R000034652	30/04/2018	74550
ASW4949	279270S000012682	04/05/2018	60503
ATA3527	279270R000034722	03/05/2018	74550
ATB7829	279270S000012731	05/05/2018	60503
ATD8256	279270S000012746	07/05/2018	60503
ATE0112	279270R000034523	26/04/2018	74550
ATE8751	279270R000034738	03/05/2018	74550
ATF8962	279270S000012674	02/05/2018	60503
ATG4754	279270R000034813	08/05/2018	74550
ATH6314	279270S000012623	27/04/2018	60503
ATH6655	279270R000034598	27/04/2018	74630
ATH8201	279270R000034642	30/04/2018	74550
ATK0509	279270R000034703	02/05/2018	74550
ATL4457	279270S000012776	08/05/2018	60503
ATP6653	279270R000034496	25/04/2018	74550
ATS5525	279270R000034788	04/05/2018	74550
ATT6525	279270S000012758	09/05/2018	60503
AUI1468	279270S000012802	11/05/2018	60503
AUI4557	279270R000034501	25/04/2018	74550
AUJ7649	279270S000012628	27/04/2018	60503
AUK4711	279270S000012691	03/05/2018	60503
AUM3798	279270S000012640	29/04/2018	60503
AUP0359	279270R000034682	02/05/2018	74630
AUP5918	279270S000012649	30/04/2018	60503
AUP5959	279270S000012788	10/05/2018	60503
AUR1562	279270S000012645	29/04/2018	60503
AUS3579	279270S000012792	10/05/2018	60412
AUS5207	279270R000034785	04/05/2018	74550
AUT1652	279270S000012655	30/04/2018	60503
AUT1661	279270R000034600	27/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 51

AUW8871	279270S000012602	30/04/2018	60503
AUY4971	279270T000075448	10/05/2018	55414
AUZ6675	279270R000034769	04/05/2018	74550
AUZ9809	279270R000034503	25/04/2018	74550
AVA9281	279270S000012766	10/05/2018	60503
AVE9346	279270S000012619	03/05/2018	60503
AVF2685	279270R000034547	26/04/2018	74630
AVG9919	279270R000034517	25/04/2018	74550
AVI3344	279270R000034613	30/04/2018	74550
AVJ6954	279270R000034700	02/05/2018	74550
AVK5152	279270R000034498	25/04/2018	74550
AVM1285	279270R000034784	04/05/2018	74550
AVO7344	279270S000012730	05/05/2018	60503
AVQ6471	279270R000034668	30/04/2018	74550
AVR5182	279270S000012719	04/05/2018	60503
AVT8145	279270R000034554	26/04/2018	74550
AVY4374	279270S000012591	27/04/2018	60503
AVY4529	279270R000034675	30/04/2018	74550
AVY9025	279270R000034773	04/05/2018	74630
AVZ8670	279270S000012597	29/04/2018	60412
AWB4735	279270R000034787	04/05/2018	74630
AWB7803	279270T000076449	30/04/2018	55411
AWB8563	279270R000034648	30/04/2018	74550
AWC5704	279270R000034549	26/04/2018	74550
AWC9293	279270S000012663	01/05/2018	60503
AWD3617	279270S000012757	08/05/2018	60503
AWE4431	279270S000012595	28/04/2018	60503
AWE5851	279270R000034542	26/04/2018	74550
AWF8683	279270S000012786	09/05/2018	60503
AWH2826	279270R000034512	25/04/2018	74550
AWI2149	279270R000034565	26/04/2018	74630
AWJ3646	279270R000034670	30/04/2018	74550
AWJ3689	279270S000012770	08/05/2018	60503
AWJ5811	279270S000012601	30/04/2018	60412
AWL3170	279270S000012717	04/05/2018	60503
AWO3141	279270S000012629	27/04/2018	60503
AWP7261	279270R000034566	26/04/2018	74550
AWP7955	279270S000012732	05/05/2018	60503
AWP7971	279270R000034616	30/04/2018	74550
AWS7362	279270R000034481	25/04/2018	74550
AWT4156	279270R000034599	27/04/2018	74550
AWU2667	279270R000034617	30/04/2018	74550
AWU9783	279270R000034591	27/04/2018	74550
AWV0396	279270R000034575	27/04/2018	74550
AWW0410	279270R000034686	02/05/2018	74550
AWW1537	279270S000012805	10/05/2018	60503
AWW5565	279270R000034768	04/05/2018	74550
AXA5981	279270R000034718	03/05/2018	74550
AXB1773	279270R000034697	02/05/2018	74550
AXB3135	279270R000034545	26/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 52

AXC8359	279270R000034794	08/05/2018	74550
AXD8243	279270T000077494	23/04/2018	54790
AXE1283	279270T000075422	07/05/2018	54790
AXE9670	279270R000034640	30/04/2018	74550
AXE9682	279270R000034538	26/04/2018	74550
AXG4640	279270R000034704	02/05/2018	74550
AXG5899	279270R000034720	03/05/2018	74550
AXJ0613	279270T000075440	10/05/2018	76331
AXJ1991	279270R000034713	02/05/2018	74550
AXK6069	279270R000034535	26/04/2018	74550
AXL2366	279270R000034663	30/04/2018	74550
AXL6624	279270R000034531	26/04/2018	74550
AXM4590	279270S000012633	28/04/2018	60503
AXN2319	279270R000034489	25/04/2018	74550
AXN3675	279270S000012693	03/05/2018	60503
AXO3923	279270S000012753	08/05/2018	60503
AXO6952	279270S000012612	01/05/2018	60412
AXP0175	279270R000034661	30/04/2018	74550
AXT1387	279270S000012637	28/04/2018	60503
AXU2473	279270R000034539	26/04/2018	74550
AXU2515	279270R000034664	30/04/2018	74550
AXU7412	279270E000044230	19/04/2018	55412
AXV2063	279270S000012588	27/04/2018	60503
AXV5457	279270S000012715	04/05/2018	60503
AXX1331	279270S000012779	09/05/2018	60503
AXX2349	279270R000034567	26/04/2018	74630
AXX5966	279270R000034739	03/05/2018	74550
AXX7841	279270R000034792	08/05/2018	74550
AXY3729	279270S000012677	03/05/2018	60412
AXY4736	279270R000034698	02/05/2018	74550
AXZ7073	279270R000034743	03/05/2018	74550
AYA0626	279270S000012708	06/05/2018	60412
AYA2553	279270S000012718	04/05/2018	60503
AYB3527	279270S000012625	27/04/2018	60503
AYB6281	279270S000012668	01/05/2018	60503
AYC6144	279270R000034737	03/05/2018	74550
AYE8303	279270S000012811	11/05/2018	60503
AYE8673	279270S000012657	30/04/2018	60503
AYF0206	279270R000034759	04/05/2018	74550
AYH6289	279270R000034546	26/04/2018	74550
AYK9634	279270R000034597	27/04/2018	74550
AYK9634	279270R000034507	25/04/2018	74550
AYN6952	279270R000034727	03/05/2018	74550
AYP7321	279270R000034551	26/04/2018	74550
AYQ2252	279270R000034717	03/05/2018	74550
AYS7611	279270S000012589	27/04/2018	60412
AYV8789	279270R000034641	30/04/2018	74550
AYW9241	279270R000034691	02/05/2018	74630
AYX9665	279270R000034797	08/05/2018	74550
AYZ3458	279270S000012671	02/05/2018	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 53

AZA0359	279270S000012624	27/04/2018	60503
AZA5827	279270R000034699	02/05/2018	74550
AZA5933	279270R000034497	25/04/2018	74550
AZA9905	279270S000012710	06/05/2018	60503
AZC5996	279270R000034650	30/04/2018	74630
AZC6305	279270S000012799	11/05/2018	60503
AZC8177	279270R000034508	25/04/2018	74550
AZD6439	279270R000034774	04/05/2018	74550
AZD9899	279270R000034658	30/04/2018	74630
AZE6645	279270R000034510	25/04/2018	74630
AZG1853	279270R000034509	25/04/2018	74630
AZG4666	279270R000034631	30/04/2018	74550
AZH7546	279270R000034543	26/04/2018	74550
AZI5450	279270R000034525	26/04/2018	74550
AZI6141	279270S000012720	04/05/2018	60503
AZJ2204	279270R000034666	30/04/2018	74550
AZJ9614	279270R000034728	03/05/2018	74630
AZM7148	279270R000034786	04/05/2018	74550
AZN1485	279270R000034559	26/04/2018	74550
AZN4231	279270R000034678	02/05/2018	74630
AZN8540	279270R000034793	08/05/2018	74550
AZO6973	279270R000034632	30/04/2018	74550
AZP4062	279270S000012661	01/05/2018	60503
AZP5114	279270S000012773	08/05/2018	60503
AZQ6618	279270R000034762	04/05/2018	74550
AZR6575	279270R000034724	03/05/2018	74550
AZS0406	279270S000012694	04/05/2018	60503
AZU1992	279270S000012635	28/04/2018	60503
AZU3121	279270R000034771	04/05/2018	74550
AZW5232	279270R000034707	02/05/2018	74550
AZW7554	279270R000034752	04/05/2018	74550
AZX6204	279270R000034486	25/04/2018	74550
AZX9497	279270S000012598	29/04/2018	60503
AZY0307	279270E000044177	23/04/2018	55412
AZY9421	279270R000034805	08/05/2018	74550
AZZ9893	279270R000034595	27/04/2018	74550
BAA4748	279270S000012590	27/04/2018	60412
BAA9292	279270R000034754	04/05/2018	74550
BAB3157	279270R000034578	27/04/2018	74550
BAB5086	279270R000034772	04/05/2018	74550
BAB8908	279270T000075325	17/04/2018	55411
BAC8445	279270R000034580	27/04/2018	74550
BAF2048	279270R000034574	27/04/2018	74550
BAG4849	279270S000012735	05/05/2018	60503
BAG6722	279270R000034626	30/04/2018	74550
BAH0389	279270R000034694	02/05/2018	74550
BAI3621	279270R000034633	30/04/2018	74550
BAI5709	279270R000034656	30/04/2018	74550
BAI9357	279270R000034789	04/05/2018	74550
BAJ3198	279270R000034781	04/05/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 54

BAJ4664	279270R000034577	27/04/2018	74550
BAL4917	279270S000012765	10/05/2018	60412
BAN6168	279270S000012678	03/05/2018	60412
BAQ5651	279270R000034760	04/05/2018	74550
BAR4623	279270R000034522	26/04/2018	74550
BAR5359	279270S000012789	10/05/2018	60503
BAR7723	279270R000034506	25/04/2018	74550
BAT0374	279270S000012744	06/05/2018	60503
BAT3356	279270S000012600	29/04/2018	60503
BAT4115	279270R000034711	02/05/2018	74550
BAT6159	279270R000034651	30/04/2018	74550
BBC6323	279270R000034659	30/04/2018	74550
BBD6365	279270R000034572	27/04/2018	74550
BBD9538	279270S000012804	10/05/2018	60503
BBG3418	279270R000034636	30/04/2018	74550
BBH5728	279270R000034763	04/05/2018	74550
BBI5528	279270R000034810	08/05/2018	74550
BBJ9086	279270R000034753	04/05/2018	74550
BBN0277	279270R000034500	25/04/2018	74550
BBN4281	279270R000034766	04/05/2018	74550
BBN9615	279270S000012787	10/05/2018	60503
BBO1967	279270S000012780	09/05/2018	60503
BBO3747	279270R000034583	27/04/2018	74550
BBO5617	279270S000012683	04/05/2018	60412
BBP6167	279270R000034804	08/05/2018	74550
BBR0525	279270R000034587	27/04/2018	74550
BBR1415	279270R000034634	30/04/2018	74550
BBR1516	279270R000034740	03/05/2018	74550
BBR2048	279270R000034579	27/04/2018	74550
BBT8793	279270S000012618	02/05/2018	60503
BBT8793	279270R000034684	02/05/2018	74550
BBT8793	279270S000012662	01/05/2018	60503
BBT9972	279270R000034601	27/04/2018	74550
BBX6342	279270S000012607	01/05/2018	60503
BBY4179	279270R000034688	02/05/2018	74550
BCA2430	279270R000034674	30/04/2018	74550
BCA4530	279270R000034511	25/04/2018	74550
BCA8862	279270R000034803	08/05/2018	74550
BCK2728	279270T000070712	02/05/2018	54790
BCN1509	279270R000034765	04/05/2018	74550
BDD0377	279270S000012653	30/04/2018	60503
BDI5757	279270R000034660	30/04/2018	74550
BDL3222	279270R000034669	30/04/2018	74630
BDX3232	279270R000034647	30/04/2018	74550
BEC1300	279270S000012803	11/05/2018	60412
BES6010	279270S000012703	06/05/2018	60503
BGU4057	279270S000012642	29/04/2018	60503
BMN9959	279270R000034775	04/05/2018	74550
BXV8355	279270R000034568	26/04/2018	74550
BZS3536	279270R000034732	03/05/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 55

CAJ7657	279270S000012684	03/05/2018	60503
CBC7201	279270R000034585	27/04/2018	74630
CDF0930	279270R000034649	30/04/2018	74550
CFN9911	279270R000034487	25/04/2018	74630
CJO1051	279270S000012760	09/05/2018	60412
CLF1480	279270S000012726	05/05/2018	60503
CND4177	279270R000034638	30/04/2018	74550
COW3031	279270S000012658	30/04/2018	60503
CQY8749	279270S000012594	28/04/2018	60503
CRO1508	279270R000034689	02/05/2018	74550
CRT6822	279270S000012626	27/04/2018	60503
CSF6118	279270R000034516	25/04/2018	74550
CTO4507	279270R000034527	26/04/2018	74550
CTU4933	279270S000012666	01/05/2018	60503
CVX6320	279270R000034791	08/05/2018	74550
CYR7205	279270S000012737	06/05/2018	60503
CYR9333	279270T000070706	02/05/2018	59670
DBP3207	279270S000012716	04/05/2018	60503
DFV5927	279270R000034563	26/04/2018	74550
DFX0205	279270R000034502	25/04/2018	74550
DGV3458	279270S000012713	07/05/2018	60503
DIC0437	279270R000034528	26/04/2018	74550
DLA4015	279270R000034596	27/04/2018	74550
DMI8963	279270R000034484	25/04/2018	74550
DMR6480	279270R000034533	26/04/2018	74550
DNU1640	279270S000012593	27/04/2018	60412
DOG9877	279270S000012699	04/05/2018	60503
DPA3780	279270R000034493	25/04/2018	74550
DPG6598	279270R000034505	25/04/2018	74550
DSG3445	279270S000012782	09/05/2018	60503
DUE9723	279270S000012647	29/04/2018	60503
DUS5987	279270S000012761	09/05/2018	60503
DVR4761	279270S000012632	28/04/2018	60503
DYE6422	279270S000012688	03/05/2018	60503
DZK8127	279270S000012728	05/05/2018	60503
EAA3366	279270R000034770	04/05/2018	74550
EBA4115	279270S000012806	10/05/2018	60503
EBJ9107	279270S000012659	01/05/2018	60503
EBP6027	279270S000012652	30/04/2018	60503
EBW5594	279270R000034592	27/04/2018	74550
EDA4488	279270S000012705	06/05/2018	60412
EDD0645	279270R000034808	08/05/2018	74550
EEH9155	279270R000034494	25/04/2018	74550
EEU8237	279270S000012638	28/04/2018	60503
EKS7855	279270S000012604	30/04/2018	60412
ELN4257	279270S000012603	30/04/2018	60503
ENS0849	279270S000012808	11/05/2018	60503
ETV8683	279270R000034687	02/05/2018	74550
EWM9769	279270S000012729	05/05/2018	60503
EXI9645	279270R000034532	26/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 56

EYB1816	279270R000034806	08/05/2018	74630
EYH0363	279270S000012706	06/05/2018	60412
FAD2894	279270R000034588	27/04/2018	74550
FBG0139	279270S000012617	02/05/2018	60412
FBY2873	279270S000012795	10/05/2018	60503
FDI2428	279270S000012654	30/04/2018	60503
FDO9868	279270R000034521	26/04/2018	74550
FFQ2121	279270S000012784	09/05/2018	60503
FFU9710	279270T000075372	27/04/2018	54600
FHM2306	279270R000034482	25/04/2018	74550
FOS1802	279270S000012774	08/05/2018	60503
FTJ1313	279270R000034635	30/04/2018	74550
FTX5873	279270R000034586	27/04/2018	74550
FUS4736	279270R000034630	30/04/2018	74550
FWV0305	279270R000034721	03/05/2018	74550
FXK8604	279270R000034646	30/04/2018	74630
FX22797	279270R000034677	02/05/2018	74550
FYX7202	279270S000012690	03/05/2018	60503
GEA7541	279270R000034550	26/04/2018	74550
GIL5657	279270R000034723	03/05/2018	74550
GIR4574	279270T000070734	03/05/2018	55414
GQV0786	279270S000012754	08/05/2018	60503
GYM1095	279270R000034513	25/04/2018	74550
GZE1756	279270S000012702	05/05/2018	60503
GZX9445	279270R000034745	03/05/2018	74550
HBI8874	279270S000012700	05/05/2018	60503
HEM1645	279270R000034561	26/04/2018	74550
HMS9264	279270S000012768	07/05/2018	60503
IGB2965	279270R000034729	03/05/2018	74550
IIQ1035	279270S000012743	06/05/2018	60503
ILZ8856	279270R000034799	08/05/2018	74550
INB1245	279270R000034518	25/04/2018	74550
ING9280	279270R000034716	02/05/2018	74550
IOL0294	279270S000012627	27/04/2018	60503
IPX2934	279270R000034811	08/05/2018	74550
ITK3849	279270R000034741	03/05/2018	74550
IUZ5980	279270S000012634	28/04/2018	60503
IVF7977	279270R000034696	02/05/2018	74550
IVL5721	279270R000034605	30/04/2018	74630
IXG9831	279270R000034767	04/05/2018	74550
JKU0294	279270S000012599	29/04/2018	60503
JQH1816	279270S000012615	02/05/2018	60503
JTR1972	279270S000012636	28/04/2018	60503
JTX6206	279270S000012592	27/04/2018	60412
JWS0174	279270S000012798	11/05/2018	60412
JYL2823	279270R000034526	26/04/2018	74550
KCW2314	279270S000012621	27/04/2018	60503
KGO6932	279270S000012609	01/05/2018	60503
KNT0323	279270S000012680	03/05/2018	60503
KQM8901	279270R000034562	26/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 57

KVK6844	279270R000034610	30/04/2018	74550
LOH3492	279270S000012622	27/04/2018	60503
LQB3872	279270S000012681	04/05/2018	60412
LVQ6095	279270R000034731	03/05/2018	74550
LXN7229	279270R000034690	02/05/2018	74550
LXN7229	279270R000034801	08/05/2018	74550
LZN2611	279270S000012613	02/05/2018	60503
LZU4666	279270S000012673	02/05/2018	60503
MBF9591	279270S000012745	06/05/2018	60503
MBM3311	279270R000034480	25/04/2018	74550
MCZ7011	279270S000012679	03/05/2018	60503
MDR6829	279270T000063808	14/04/2018	57380
MFA7672	279270R000034655	30/04/2018	74550
MGS8474	279270S000010979	27/12/2017	60412
MGS8474	279270S000010978	27/12/2017	60503
MGW1672	279270R000034683	02/05/2018	74550
MHT1015	279270R000034776	04/05/2018	74550
MIF4614	279270S000012783	09/05/2018	60503
MJB6245	279270R000034499	25/04/2018	74550
MJD1216	279270R000034515	25/04/2018	74550
MJT9940	279270R000034608	30/04/2018	74550
MJU5140	279270R000034733	03/05/2018	74550
MKS7697	279270R000034736	03/05/2018	74550
MLB4199	279270T000063895	10/05/2018	55500
MMA4447	279270R000034625	30/04/2018	74630
MNI8564	279270S000012809	11/05/2018	60503
MNR2976	279270R000034582	27/04/2018	74550
MVQ9636	279270R000034571	27/04/2018	74550
MVU8259	279270R000034643	30/04/2018	74550
MWX4709	279270R000034524	26/04/2018	74550
MXZ5822	279270R000034802	08/05/2018	74550
NAN7484	279270R000034662	30/04/2018	74630
NCA3082	279270T000008459	30/04/2018	51851
NCG1959	279270R000034756	04/05/2018	74550
NEB3756	279270R000034673	30/04/2018	74550
NGB6369	279270S000012791	10/05/2018	60503
NPQ9881	279270S000012767	07/05/2018	60503
NPR3966	279270T000070777	10/05/2018	55417
NPY8832	279270R000034747	04/05/2018	74550
NQA7549	279270R000034672	30/04/2018	74550
NRF8665	279270S000012764	09/05/2018	60503
NRP3513	279270S000012797	10/05/2018	60503
NRU5587	279270S000012641	29/04/2018	60503
NRY4853	279270S000012639	28/04/2018	60503
NUD4808	279270R000034557	26/04/2018	74550
NZI4495	279270R000034606	30/04/2018	74630
OBF2072	279270S000012723	04/05/2018	60503
OIE9366	279270S000012763	09/05/2018	60503
OOQ4117	279270R000034555	26/04/2018	74550
OPI4771	279270R000034548	26/04/2018	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 58

ORC7814	279270R000034629	30/04/2018	74550
PHE0114	279270R000034628	30/04/2018	74550
PXN2962	279270R000034552	26/04/2018	74550
PZA0693	279270S000012687	03/05/2018	60503
QIG9347	279270R000034705	02/05/2018	74550
QIQ5021	279270S000012756	08/05/2018	60503
QMU1757	279270S000012769	08/05/2018	60503
QNS8699	279270S000012796	10/05/2018	60503
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 03/09/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZL0160	116100E007977190	23/06/2018	61810
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 06/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEK9466	116100E007910029	02/05/2018	55500
AFV4088	116100E007911906	08/05/2018	65300
AGA5994	116100E007911767	08/05/2018	65300
AKP7614	116100E007910451	07/05/2018	65300
ALT3783	116100E007911801	04/05/2018	57380
ALT3783	116100E007911803	04/05/2018	57380
ALT3783	116100E007911477	04/05/2018	60502
API4677	116100E007909939	08/05/2018	58191
APJ7709	116100E007910940	05/05/2018	55500
APT9121	116100E007911530	07/05/2018	70991
AQT9617	116100E007910035	03/05/2018	59910
ARE9556	116100E007911497	09/05/2018	61810
ARE9556	116100E007911494	09/05/2018	60502
ARE9556	116100E007911493	09/05/2018	60502
ARE9556	116100E007911492	09/05/2018	60502
ARE9556	116100E007911495	09/05/2018	60502
ARU7741	116100E007908269	04/05/2018	54521
ATR1438	116100E007851218	08/05/2018	70640
AVJ0411	116100E007908273	06/05/2018	56731
AYX4500	116100E007910936	03/05/2018	65300
AZT7237	116100E007911342	04/05/2018	60502
BAE3906	116100E007908272	06/05/2018	60501
BAJ2025	116100E007910049	06/05/2018	65300
BAJ2025	116100E007910050	06/05/2018	60501
BAJ2025	116100E007909925	04/05/2018	65300
BBJ0295	116100E007911558	07/05/2018	76252
BBW5323	116100E007911557	07/05/2018	76252



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 59

BMC5429	116100E007910032	02/05/2018	65300
BMC5429	116100E007910046	06/05/2018	65300
BZM9355	116100E007910034	02/05/2018	55500
CJJ8922	116100E007911559	08/05/2018	52311
CPS8486	116100E007911817	08/05/2018	65300
DGK4987	116100E007851337	08/05/2018	55411
FGF5766	116100E007851621	01/05/2018	54600
FLY6900	116100E007911490	08/05/2018	65300
MBU9145	116100E007911533	07/05/2018	58191
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 31/08/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG8611	116100E007912194	09/07/2018	55680
ALW2824	116100E008107554	10/07/2018	58780
ANK7372	116100E007912319	08/07/2018	65300
ANV3957	116100E007903925	07/07/2018	65300
API5047	116100E007912149	09/07/2018	54600
ARO7152	116100E007910109	06/07/2018	54600
ASA4077	116100E007912755	06/07/2018	58000
AUG3549	116100E007912331	10/07/2018	65300
AVS9428	116100E007912322	06/07/2018	65300
AWF3523	116100E007905527	05/07/2018	57380
AWI4237	116100E007912671	08/07/2018	60412
AXA8343	116100E007912343	11/07/2018	76251
AYC4186	116100E007912483	08/07/2018	58780
AYL1614	116100E007912326	05/07/2018	60501
AYR7053	116100E008107308	09/07/2018	55250
AYT9314	116100E007852373	10/07/2018	54010
BAQ2960	116100E007912340	10/07/2018	60501
DQV4141	116100E007912756	09/07/2018	60501
DRQ6739	116100E007908738	06/07/2018	60501
ECH9581	116100E007912482	04/07/2018	61220
EDD0645	116100E007912315	06/07/2018	60501
EDD0645	116100E007912313	06/07/2018	60501
EDD0645	116100E007912314	06/07/2018	60501
FTJ1313	116100E007911051	06/07/2018	65300
JZD0296	116100E007912344	12/07/2018	65300
LAE0655	116100E008107244	07/07/2018	57380
MOK5061	116100E008107307	09/07/2018	54600



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 60

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 96, de 20 de julho de 2018.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Viviane Kaghofer.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias à servidora Viviane Kaghofer, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2016 a 2 de novembro de 2017, para usufruir no período de 23 de julho a 1º de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 33/2018

O superintendente da EMDUR considerando vício formal resolve REVOGAR o processo licitatório nº 33/2018 que tem por objeto o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de materiais de prevenção e combate à incêndio, e comunica aos interessados que novo Edital será publicado em data oportuna. Toledo/PR, 20/10/2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

público na data de 11 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 20 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
Diretor Superintendente – EMDUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo **EMDUR, Sra. Maísa Carmen Kuhn Fazzolari**, Secretária do Planejamento Estratégico do Município, em vista o que dispõe o art. 16 do Estatuto Social, convoca todos os membros que compõem este Conselho para Reunião Extraordinária a ser realizada na sede da Emdur, na sala de reuniões, situada à Av. José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo- PR, **às 08h:30min, do dia 25 de julho de 2018**, a fim de deliberarem sobre: **proposta de alteração do Estatuto Social com base nas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 à Lei criação da EMDUR, Lei Municipal nº 1.199/84.**

Toledo - PR 20 de julho de 2018.

Maísa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente

PORTARIA: 026/2018

DATA: 20 de julho de 2018

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal nº 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados públicos Eliane Assis de Paula, Paulo Pazuch e Cleverson Scapini, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos levantados em Motivação nº 01/2018 expedida pela Diretoria Executiva da EMDUR, com relação à falta funcional praticada por empregado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de julho de 2018

Edição nº 2.068

Página 61

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) convoca os conselheiros titulares e **convida** os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **27 de Julho de 2018**, às 14h00.

Reunião será realizada na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

Tendo como pontos de pauta:

- a) **Semana da Juventude 2018;**
- b) **Assuntos Gerais;**

Toledo, 20 de Julho de 2018.

Jairo Luiz Cerbarro
Presidente do COMJUTO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.